

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 906, de 29 de junho de 1892—
Crea duas secções de batalhão de guardas
nacionais do serviço activo na comarca de
Cannavieiras, estado da Bahia.

Decreto n. 907, de 29 de junho de 1892—
Crea um commando superior de guardas
nacionais na comarca do Carmo da Franca,
estado de S. Paulo.

Decreto n. 908, de 29 de junho de 1892—
Crea um commando superior de guardas
nacionais na comarca de Cajuru, estado de
S. Paulo.

Decreto n. 909, de 29 de junho de 1892—
Crea um commando superior de guardas
nacionais na comarca de Mococa, estado de
S. Paulo.

Decreto n. 910, de 29 de junho de 1892—
Crea um commando superior de guardas
nacionais na comarca de S. João da Boa
Vista, estado de S. Paulo.

Decreto n. 911, de 29 de junho de 1892—
Crea um commando superior de guardas
nacionais na comarca de S. José do Rio
Pardo, estado de S. Paulo.

Decreto n. 912, de 29 de junho de 1892—
Crea um commando superior de guardas
nacionais na comarca de Santa Isabel, es-
tado de S. Paulo.

Decreto n. 913, de 29 de junho de 1892—
Crea mais dous batalhões de guardas na-
cionaes na comarca de Caçapava, estado de
S. Paulo.

Decreto n. 922, de 2 de julho de 1892—Con-
cede a José Antonio Rodrigues Nunes e ou-
tros autorização para organizar a Compa-
nhia Seguros Mutuos Contra Fogo Colo-
bo.

Decreto n. 924, de 2 de julho de 1892—Ap-
prova a reforma dos estatutos da Companhia
Zoosterina.

Decreto n. 928, de 5 de julho de 1892—De-
clara de utilidade a desapropriação dos ter-
renos sitos na Copacabana pertencentes à
viuva Barroso e filhos.

Decretos (Ministerios do Interior, Justiça e
Guerra).

SECRETARIAS DE ESTADO:

EXPEDIENTE do Ministerio do Interior dos dias
5 e 6 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerios da Justiça do dia 6
do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda dos dias
4 e 6 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Marinha dos dias
4 e 5 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra dos dias
4 e 5 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura,
Commercio e Obras Publicas dos dias 30 de
junho e 2 e 6 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrução Pu-
blica, Correios e Telegraphos dos dias 1, 4 e
5 do corrente.

REDACÇÃO—Uma questão de direito constitu-
cional.

RENDAS PUBLICAS—Alfandega da Capital Fe-
deral—Recebedoria—Mesa de Rendas do es-
tado do Rio de Janeiro.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PORTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS DIVERSOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 903—DE 29 DE JANEIRO DE 1892

Crea duas secções de batalhão de guardas na-
cionaes de serviço activo na comarca de
Cannavieiras, no estado da Bahia.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados
Unidos do Brazil decreta:

Art. 1.º Fica creada na comarca
de Cannavieiras, no estado da Bahia, duas
secções de batalhões de guardas nacionaes do
serviço activo, com as designações de 14.º e
15.º; revogadas as disposições e contrario.

O ministro de Estado dos negocios da jus-
tiça assim o faça executar.

Capital Federal, 29 de junho de 1892, 4.º da
Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 907—DE 29 DE JUNHO DE 1892

Crea um commando superior de guardas na-
cionaes na comarca do Carmo da Franca,
no estado de S. Paulo.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados
Unidos do Brazil, attendendo à conveniencia
do serviço publico, resolve decretar:

Art. 1.º Fica creado na comarca do Carmo
da Franca, no estado de São Paulo, um com-
mando superior de guardas nacionaes, que se
comporá de dous batalhões de infantaria do
serviço activo com as designações de 116.º e
117.º, de um batalhão da reserva sob n. 52.º,
com quatro companhias cada um, e de um
regimento de cavallaria, com quatro esqua-
drões e a designação de 41.º, os quaes se or-
ganisarão com os guardas nas freguezias da
mesma comarca.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em con-
trario.

Capital Federal, 29 de junho de 1892, 4.º da
Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 908—DE 29 DE JUNHO DE 1892

Crea um commando superior de guardas na-
cionaes na comarca de Cajuru, no estado
de S. Paulo.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados
Unidos do Brazil, attendendo à conveniencia
do serviço publico, resolve decretar:

Art. 1.º Fica creado na comarca de Cajuru,
estado de S. Paulo, um commando superi-
or de guardas nacionaes, que se comporá de
dous batalhões de infantaria do serviço activo
e as designações de 120.º e 121.º, um batalhão
da reserva sob n. 54.º, com quatro companhias
cada um e um regimento de cavallaria com
quatro esquadrones e a designação de 43.º, os
quaes se organisarão com os guardas qualifi-
cados nas freguezias da mesma comarca.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em con-
trario.

Capital Federal, 29 de junho de 1892, 4.º da
Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 909—DE 29 DE JUNHO DE 1892

Crea um commando superior de guardas na-
cionaes na comarca de Mococa, estado
de S. Paulo.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados
Unidos do Brazil, attendendo à conveniencia
do serviço publico, resolve decretar:

Art. 1.º Fica creado na comarca de Mococa,
estado de S. Paulo, um commando superi-
or de guardas nacionaes, o qual se com-
porá de dous batalhões de infantaria do ser-
viço activo com as designações de 122.º e 123.º,
de um batalhão da reserva sob n. 55.º, com
quatro companhias cada um, e de um regi-
mento de cavallaria com quatro esquadrones e
a designação de 44.º, os quaes se organisarão
com os guardas qualificados nas freguezias da
comarca.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em con-
trario.

Capital Federal, 29 de junho de 1892, 4.º da
Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 910—DE 29 DE JUNHO DE 1892

Crea um commando superior de guardas na-
cionaes na comarca de S. João da Boa
Vista, no estado de S. Paulo.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados
Unidos do Brazil, attendendo à conveniencia
do serviço, resolve decretar:

Art. 1.º Fica creado na comarca de S. João
da Boa Vista, no estado de S. Paulo, um
commando superior de guardas nacionaes, que
se comporá de dous batalhões de infantaria
do serviço activo, com as designações de 124.º
e 125.º, de um batalhão da reserva sob n. 56.º,
com quatro companhias cada um e um regi-
mento de cavallaria com quatro esquadrones e
a designação de 45.º, os quaes se organisarão
com os guardas nacionaes qualificados nas
freguezias da comarca.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em con-
trario.

Capital Federal, 29 de junho de 1892, 4.º da
Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 911—DE 29 DE JUNHO DE 1892

Crea um commando superior de guardas na-
cionaes na comarca de S. José do Rio Par-
do, no estado de S. Paulo.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados
Unidos do Brazil, attendendo à conveniencia
do serviço publico, resolve decretar:

Art. 1.º Fica creado na comarca de S. José
do Rio Pardo, no estado de S. Paulo, um com-
mando superior de guardas nacionaes, que se
comporá de dous batalhões de infantaria do
serviço activo, com as designações de 126.º e
129.º e um batalhão da reserva sob n. 57.º, com
quatro companhias cada um e um regimento
de cavallaria com quatro esquadrones sob n. 46.º,
os quaes se organisarão com os guardas qua-
lificados nas freguezias da mesma comarca.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em con-
trario.

Capital Federal, 29 de junho de 1892, 4.º da
Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

Crea um commando superior de guardas nacionaes na comarca de Santa Izabel, no estado de S. Paulo.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar:

Art. 1.º Fica creado na comarca de Santa Izabel, no estado de S. Paulo, um commando superior de guardas nacionaes, que se comporá de dous batalhões de infantaria do serviço activo com as designações de 128º e 129º, de um batalhão de reserva sob n. 58º, com quatro companhias cada um, e de um regimento de cavallaria com quatro esquadrões e a designação de 47º, os quaes serão organisados com os guardas qualificados nas freguezias da comarca.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 29 de junho de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 913—DE 29 DE JUNHO DE 1892

Crea mais dous batalhões de guardas nacionaes na comarca de Caçapava, estado de S. Paulo

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar o seguinte:

Artigo unico. Ficam creados na comarca de Caçapava, estado de S. Paulo mais um batalhão de infantaria do serviço activo sob n. 132º e um batalhão da reserva sob a designação de 60º com 4 companhias cada um, os quaes se organisarão com os guardas nacionaes qualificados das freguezias do municipio de Buquira, da mesma comarca; revogadas as disposições em contrarios.

Capital Federal, 29 de junho de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 914—DE 29 DE JUNHO DE 1892

Crea na comarca de S. Luiz de Parahytinga, estado de S. Paulo, mais 2 batalhões de guardas nacionaes

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar o seguinte:

Artigo unico. Ficam creados na comarca de S. Luiz de Parahytinga, estado de S. Paulo, mais 2 batalhões de infantaria de guardas nacionaes que se comporão de quatro companhias cada um, e terão as designações de 115º do serviço activo e 51º no da reserva; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 29 de junho de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 922—DE 2 DE JULHO DE 1892

Concede a José Antonio Rodrigues Nunes e outros autorisação para organisarem a Companhia de Seguros Mutuos Contra Fogo Colombo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereram José Antonio Rodrigues Nunes e Christovão José Pinto Guimarães Junior, resolve conceder-lhes autorisação para organisarem a Companhia de Seguros Mutuos Contra Fogo Colombo, com os estatutos que a este a companhia; não podendo, porém, a mesma companhia constituir-se definitivamente sem que tenham sido observadas as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

O ministro de Estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas assim o faça executar.

Capital Federal, 2 de julho de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO

Serzedello Corrêa

Estatutos da Companhia de Seguros Mutuos Contra Fogo—Colombo

CAPITULO I

DA CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA

Art. 1.º Com a denominação de Colombo, é fundada nesta capital uma companhia de seguros mutuos contra fogo, podendo estabelecer agencias nos estados da Republica.

Art. 2.º A sua duração será pelo prazo de 50 annos contados do dia de sua installação, podendo este ser prorogado pela assembléa geral com approvação do governo.

Paragrapho unico. A companhia só poderá ser dissolvida durante a época de sua duração, dado algum dos casos previstos na legislação em vigor.

CAPITULO II

OPERAÇÕES DA COMPANHIA

Art. 3.º A Companhia de Seguros Mutuos Colombo tem por fim as seguintes operações: 1º, garantir aos seus segurados mutua e reciprocamente toda a propriedade immovel, urbana ou rural na Capital Federal e seus subúrbios e nos estados da União, não só contra os damnos causados pelo fogo, raio, explosão de gaz, inundaçào, mas tambem contra os damnos provenientes dos meios preventivos empregados p.a autoridade para impedir ou atalhar o incendio;

2º, emprestar sobre hypothecas de predios, bem como aos seus associados, offerecendo as devidas garantias;

3º, emprestar sob caução de titulos, descontar bilhetes do thesouro e quaesquer titulos de divida publica, quer geral quer estadual.

CAPITULO III

DA DIRECTORIA E CONSELHO FISCAL

Art. 4.º A companhia será administrada por uma directoria composta de presidente, secretario, thesoureiro e gerente.

Art. 5.º A directoria é competente para gerir todos os negocios da companhia e realisar todas as operações de que tratam os presentes estatutos.

Art. 6.º O presidente será o representante da companhia, em juizo ou fóra delle, podendo passar procuração para representar a companhia, e será substituido, no caso de falta ou impedimento, pelos outros directores, na ordem em que estão indicados no art. 4.º

Art. 7.º Compete ao presidente:

§ 1.º Convocar a assembléa geral ordinaria e extraordinaria;

§ 2.º Assignar como secretario e gerente as apolices de seguro;

§ 3.º Assignar todos os titulos e documentos não especificados, a correspondencia official e o balanço annual.

Art. 8.º Ao secretario compete a direcção da correspondencia da companhia.

Art. 9.º Compete ao thesoureiro:

§ 1.º Ter sob sua guarda os haveres da companhia;

§ 2.º Recolher a um banco a escolha da directoria os fundos da companhia, desde que excedam de tres contos de réis;

§ 3.º Pagar as despesas que forem autorisadas pelo presidente;

§ 4.º Apresentar trimestralmente a caixa para ser examinada pela directoria;

§ 5.º Satisfazer todos os esclarecimentos que lhe forem pedidos pela directoria e conselho fiscal.

Art. 10. Ao gerente compete:

§ 1.º Crear,—de accordo com a directoria—agencias nos estados da União;

§ 2.º Indicar em sessão todas as medidas necessarias aos interesses da companhia.

Art. 11. São attribuições do conselho fiscal: § 1.º Examinar os balanços e relatorios que o presidente tenha de apresentar a assembléa geral, e os balancetes trimestraes;

§ 2.º Reunir-se todos os mezes em sessão para designar de entre si um membro que em cada semana acompanhe a directoria em seus trabalhos;

§ 3.º Nomear de entre si o seu presidente e secretario.

CAPITULO IV

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 12. Assmbléa geral de associados é a reunião destes, convocados de conformidade com estes estatutos. Suas sessões serão presididas por um socio acclamado, que convidará dous outros para secretarios

Art. 13. Achando-se presentes socios que representem a quarta parte, pelo menos, de socios segurados em valores superiores a cinco contos de réis, será constituida a assembléa geral.

Art. 14. Não se podendo effectuar a reunião por falta de socios, será feita uma convocação pelos jornaes de maior circulação desta capital; e, si ainda desta vez não realizar-se, far-se-ha terceira e ultima convocação e com o numero de socios que comparecerem ter-se-ha por constituida a assembléa geral; excepto nos seguintes casos:

1.º Quanto tratar-se da reforma dos estatutos;

2.º Quando tratar-se da liquidaçào voluntaria da companhia.

Nestes dous casos será preciso pelo menos um terço do capital representado, podendo o comparecimento dos socios segurados ser feito pessoalmente ou mediante autorisação por escripto e firma reconhecida.

Art. 15. A assembléa geral reunir-se-ha ordinariamente duas vezes por anno: a 15 de julho e logo depois que a commissão de contas tiver dado seu parecer.

Art. 16. A' assembléa ordinaria compete:

§ 1.º Examinar e approvar as contas annuaes, devendo para isso nomear uma commissão composta de tres membros;

§ 2.º Eleger o conselho fiscal;

§ 3.º Resolver a liquidaçào da companhia no caso do paragrapho unico do art. 2º, nomeando em acto continuo uma commissão de tres membros, que acompanhará os votos da directoria.

Art. 17. Só para resolver a liquidaçào da companhia, poderão os empregados della votar e ser votados nas assembléas geraes.

Art. 18. Nenhum socio terá mais de um voto na assembléa geral, seja qual for a importancia do seu seguro.

Art. 19. Na assembléa geral extraordinaria só tratar-se-ha de assumpto para que houver sido ella convocada.

CAPITULO V

DOS PRIMEIROS DIVIDENDOS E FUNDO DE RESERVA

Art. 20. Os premios obtidos dos seguros serão depositados em um banco de confiança da companhia a juros em conta corrente.

Art. 21. Dos premios arrecadados durante o anno social serão deduzidas as despesas da companhia, quer geraes, quer com sinistros.

Paragrapho unico. Do saldo liquido tirar-se-ha uma terça parte que se levará a credito do fundo de reserva e as outras duas partes distribuidas na porporção do valor annual da contribuiçào de cada associado quites até encerrar-se o respectivo balanço.

Art. 22. Compreendem-se despezas da companhia:

1º, vencimento da directoria, conselho fiscal, alugueis e gastos de escriptorio;

2º, ordenados de empregados, commissões e custas juridicas e outras em beneficio dos interesses da companhia.

Art. 23. Os dividendos não reclamados dentro do prazo de cinco annos passam ao fundo de reserva.

Art. 24. O fundo de reserva deverá ser representado por fundos publicos garantidos, hypothecas, letras hypothecarias dos bancos de credito real garantidos.

Art. 24. O fundo de reserva compõe-se:

1º, da terça parte do saldo a dividir annualmente;

2º, dos juros capitalisados annualmente;

3º, dos dividendos não reclamados.

Art. 25. Cessará a constituição do fundo de reserva logo que tenha attingido a quantia de 200:000\$, passando as quotas que a companhia an dividendos annual.

Art. 26. A divisão do fundo de reserva só poderá ter lugar em quaesquer das seguintes hypothèses:

- 1º, findo o prazo da duração da companhia;
- 2º, entrando ella em liquidação;
- 3º, quando das duas terças partes do capital representado disseminar em favor dos associados então existentes.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 27. Fica autorizada a directoria por estes estatutos a contrahir um emprestimo de 1.200.000\$ a prazo de cinco annos e a juro de 8% ao anno, pagos semestralmente.

Art. 28. Os juros de-se emprestimo serão pagos em 15 de janeiro e 15 de julho de cada anno até findar o prazo.

Art. 29. Findo o mencionado prazo, principiará o resgate dos titulos de seis em seis mezes, medeante sor,eio nas epochas indicadas.

Art. 30. Esse emprestimo, que será considerado fundo de reserva extraordinario para os casos de sinistros em que premios e fundo de reserva ordinario não cheguem para satisfação do damno, será dado a ju. os sob lettras hypothecarias, garantidas pelo governo, apolices da divida publica e sob penhores de prata, ouro, brillantes, sempre a juizo da directoria.

Art. 31. A companhia de Seguros Mut. os Contra Fogo Colombo, depois de approvados estes estatutos, será considerada instalada e constituida para começar suas operações logo que esteja subscripto o capital de réis 500.000\$, esse capital poderá ser elevaado a juizo da directoria á somma do movimento que a companhia reclamar.

Art. 32. A primeira directoria e conselho fiscal serão compostos do seguinte modo: José de Lima Carneiro da Silva, presidente; Augusto Cesar, secretario; Christovão José Pinto Guimarães Junior, thesoureiro; José Antonio Rodrigues Nunes, gerente. Conselho fiscal: João Maria de Carvalho, Antonio Garcia Pereira da Silva e Antonio Francisco de Oliveira.

Art. 33. São incorporadores, para os fins de que trata a lei n. 265 de 17 de janeiro de 1890, os seguintes, que ficam autorizados a pedir ao governo approvação destes estatutos co.n ou sem modificações.

São instituidores: José Antonio Rodrigues Neves e Christovão José Pinto Guimarães Junior.

CLAUSULAS E CONDIÇÕES DO SEGURO MUTUO

Art. 1.º A Companhia de Seguros Mutuos Contra Fogo Colombo segura conjuncta ou separadamente, conforme for declarado no corpo de apolice, sob as condições geraes e particulares que se seguem:

a) toda a classe de bens immoveis e moveis, ainda que o incendio for produzido por exhalações electro-atmosphericas ou por explosão de gaz;

b) si os objectos garantidos soffrerem deterioramento ou si deteriorarem por ordem da autoridade civil para deter ou combater os progressos do fogo, a companhia indemnizará ao segurado da importancia da perda;

c) no caso de sinistro originado por explosão de gaz ou exhalações electro-atmosphericas, a companhia somente responde pelo damno produzido pelo fogo.

Art. 2.º A companhia não garante os incendios que provenham por guerra, invasão, sedição, hostilidades, commoção popular, força militar e quaesquer explosão ou terremotos.

Não responde por outra perda que não seja material ou que não seja explicitamente consignada na apolice.

Art. 3.º O mutuuario, na dupla qualidade de segurado e segurador, é responsavel pelo sinistro que possam soffrer os mais co-associados em razão da garantia segurada e em concordancia ao risco que offerecerem os objectos submettidos a seguro.

Art. 4.º Os riscos começarão do meio dia em que se effectuar o seguro até ao meio dia em que se findar o vencimento annual do contracto.

Art. 5.º Aceita a minuta, que deverá ser assignada pelo segurado e conter todas as declarações a bem da verdade do contracto, será paga á vista a importância do premio do seguro, sello, apolice, chapa e remessa.

Art. 6.º Cessa os effeitos do seguro unicamente:

a) pelo desaparecimento dos objectos garantidos;

b) pela conclusão do periodo fixado na apolice;

c) pela fallencia do segurado ou terminação da companhia.

Os capitães segurados podem ser reduzidos si durante a época do seguro diminuir a importancia deste e, neste caso, o segurado participará á directoria qual a differença a fazer.

Art. 7.º O mutuuario, ao assignar a minuta do contracto, deve declarar si os objectos garantidos são de sua propriedade ou si é usufrutuário, credor, arrendatario ou em que qualidade trata.

Toda a reticencia ou falsidade da parte do segurado que tender a diminuir a classificação do risco ou a trocar a natureza ou objecto della, não dão direito ao segurado, no caso de incendio, a nenhuma especie de indemnização, ainda mesmo quando as ditas circumstancias não houverem influido sobre o damno ou perda do segurado.

Art. 8.º Sempre que se fizer construcções e que augmentarem o risco designado na apolice em vigor, e quando se estabelecer no edificios segurados outros contiguos com fabrica a vapor, industrias, ou outros objectos que aggravarem o perigo de incendio e quando os objectos submettidos ao seguro forem trasladados a outro local ou passarem a ser propriedade de outra pessoa, quando o segurado se fizer garantir ou estiver já garantido no acto de assignar a proposta por outra ou outras companhias, os objectos sobre que recahir ou, enfim, que não houver cumprido o que prevê o art. 7º destas clausulas, cessa a obrigação desta companhia, até que o segurado, herdeiro, comprador, ou possuidor, tenha informado, por escripto, á directoria e que esta tenha declarado do mesmo modo entrar novamente em suas obrigações para quem corresponda.

Art. 9.º Dado qualquer sinistro, o segurado, ou outrem por elle e com seus poderes e autorisação, será obrigado a participal-o á autoridade competente e a um dos directores ou agentes da companhia, dentro das primeiras 24 horas uteis.

Art. 10 A companhia declara desde já que o seguro contra fogo não dá lugar a lucro de nenhuma especie e somente sim a mera compensação de damno soffrido em relação sempre á quantia segurada, portanto essa indemnização limita-se ao valor real ou commun que os objectos tinham antes do incendio e sem acceptar por nada nenhum beneficio, illicito nem toda outra condição alheia ao seguro.

Art. 11. No caso de incendio, a companhia tem a faculdade de praticar toda e qualquer classe de investigação para esclarecimento do successo e exigir do segurado o juramento na forma que prescribe a lei.

Paragrapho unico. O segurado não pôde fazer abandono total nem parcial dos objectos garantidos, estejam ou não avariados, sob pena de não ter direito a nenhuma classe de indemnização.

Art. 12. O valor do damno será determinado a juizo de peritos ou decisão de arbitros, medeante os exames que forem necessarios, si accaso por assentimento das partes não se conseguir a sua avaliação.

Art. 13. O damno avaliado por peritos será pago sem deducção alguma, ficando todavia á companhia o direito de optar por algum dos seguintes meios de indemnização: 1º, restabelecimento do objecto seguro dentro de um prazo certo no estado em que se achava antes do incendio ou damno; 2º, pagamento da importancia do damno que for avaliado pelos peritos ou arbitros em lettras a seis mezes, deduzido o valor do porte do objecto ou de seus fragmentos ou materiaes salvos.

Art. 14. No caso que a companhia, conforme a primeira parte da condição 13, opte pelo

restabelecimento do objecto seguro, sendo este predio, indemnizará o segurado nos alugueis que o predio rendia antes do sinistro, até que o mesmo se ache reconstruido; ou, se a parte da 2ª parte da mesma condição 13, a companhia indemnizará aos segurados nos alugueis que o predio rendia antes do sinistro até o prazo marcado pelos peritos para a conclusão das obras.

Art. 15. A quantia fixada será paga aos mutuarios depois de reconhecido o sinistro pelo conselho fiscal.

Si, porém, o segundo soffrer incendios cujo pagamento esgote o fundo de reserva ou que não for bastante para completar a importancia dos danos, a companhia entregará aos segurados lettras pela quantia reconhecida ou que faltar para completar com mais o juro de 8% ao anno, pago nas epochas marcadas pelo conselho fiscal, as quaes não excederão de 12 mezes.

Art. 16. Os bens moveis e immoveis segurados ficam sujeitos ao pagamento dos premios do seguro como ao das quotas que os segurados nos dos arts. 3 e 14 são obrigados no caso de sinistro.

Para esse fim e si convier á companhia os immoveis segurados serão hypothecados.

Art. 17. No caso de pagamento de sinistro, qualquer que seja sua importancia, a companhia tem o direito de rescindir ou innovar o contrato pagando o segurado novo premio.

Art. 18. Os arbitros e peritos serão nomeados a aprazamento das partes.

Si estas não chegarem a um accordo sob sua nomeação, cada um nomeará o seu e estes logo um terceiro.

Si os segurados forem mais de um interessado na mesma questão, combinarão em um unico arbitro ou perito, e si não se der accordo entre si, escolherão á sorte de entre os que forem propostos.

Das decisões de arbitros não haverá recurso algum, sob pena da perda da metade do valor do objecto questionado em favor do fundo de reserva.

Art. 19. Os arbitros julgarão pela verdade sabida, segundo os termos de direito e condição da presente apolice, independente das formulas e prazos do processo.

Art. 20. As despesas com os peritos ficarão a cargo do segurado.

Art. 21. O segurado abriga-se a transferir á companhia todo o direito e acção que lhe possa competir contra quem de direito for, no caso de sinistro, constituindo-a para tal fim procuradora em causa propria.

Antes de feita, quando exigida, esta caução de direitos, não poderá o segurado reclamar indemnização do sinistro.

Art. 22. A companhia só fica obrigada pelos seus estatutos e especialmente pelas clausulas geraes e particulares impressas e manuscritas na apolice, assim para a sua interpretação não se considerará que a sua propria lettra e suas referencias, e a companhia para com outras pessoas sinão as que menelona no contracto ou a seus legitimos herdeiros ou representantes devidamente reconhecidos.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1892. — J. d Antonio Rodrigues Nunes. — Christovão J. Pinto Guimarães Junior.

DECRETO N. 924 — DE 2 DE JULHO DE 1892
Approva a reforma dos estatutos da Companhia Zoosterina

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Zoosterina, devidamente representada, resolve approvar a reforma de seus estatutos, de accordo com as alterações que a este acompanham e que foram votadas pela assembléa geral de accionistas de 21 de maio do corrente anno.

O Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas assim o faça executar.

Capital Federal, 2 de julho de 1892, 4ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Serzedello Corrêa.

ALTERAÇÕES DOS ESTATUTOS DA COMPANHIA ZOOSTERINA, A QUE SE REFERE O DECRETO N. 924 DE 2 DE JULHO DE 1892

Art. 6.º O capital social será de 1.000.000\$, dividido em 5.000 acções de 200\$ cada uma. Paragrapho Este capital poderá ser elevado a 2.000.000\$, afim de tratar dos itens I, III e VIII do art. 2.º, e mediante parecer do conselho fiscal e aprovação da assembleia geral dos accionistas.

Art. 9.º As chamadas do capital só poderão ser feitas pela directoria, precedendo autorização expressa do conselho fiscal, mediante quotas de 5 % no maximo e com intervallos nunca menores de 60 dias.

Art. 11. A sociedade será administrada por uma directoria, composta de um presidente e um thesoureiro.

Paragrapho unico. Os honorarios dos directores serão fixados pela assembleia geral dos accionistas.

Art. 12. Os directores serão eleitos pela assembleia geral, por escrutinio secreto e maioria de votos, durando o mandato dous annos e podendo ser reeleitos.

§ 1.º Durante o impedimento do director-presidente, será este substituido pelo director-thesoureiro e este por um membro do conselho fiscal.

§ 2.º Estas substituições serão ratificadas pela assembleia geral em sua primeira reunião.

Art. 13. Em vez—de 100 acções—diga : 50 acções.

Art. 14. Compete ao director-presidente :

§ 1.º A representação geral da companhia, podendo delegar poderes em um ou mais mandatarios.

§ 2.º A direcção geral dos negocios da companhia, expedindo até as instrucções que deverão ser observadas em todos os negocios da companhia.

§ 3.º Assumir em nome da companhia as obrigações que for necessario contrahir e fazer quaesquer operações de credito.

§ 4.º Nomear pessoa competente para gerente da fabrica em Porto Alegre e de outras que de futuro se fundarem.

Art. 15. Compete ao director-thesoureiro :

§ 1.º Arrecadar os haveres da companhia e depositar-os em um banco ou qualquer companhia anonyma, de accordo com a decisão da directoria e ouvido o conselho fiscal.

§ 2.º Substituir o presidente nos seus impedimentos ou ausencia em serviço da companhia.

§ 3.º Auxiliar o presidente em quaesquer serviços necessarios ao bom andamento dos negocios sociaes.

Art. 16. Passa para este numero o que nos estatutos tem o n. 15.

Art. 17. Nos casos de duvidas, que se possam dar, o director-presidente deve consultar o conselho fiscal e fará expedir as suas instrucções baseando-se na opinião da maioria do mesmo conselho.

Art. 20. Supprima-se.

Art. 21. Substitua-se o mez de maio pelo de abril.

Art. 28. Antes de integralisado o capital o dividendo não excederá de 10 % a quota restante será levada a conta especial de lucros pens s.

Art. 30. Supprima-se.

Art. 31. Supprima-se.

Art. 32. Passou a ser 30.

Art. 33. — Supprima-se.

Art. 34. São concedidos á directoria os necessarios poderes para aceitar quaesquer alterações que sejam determinadas pelo governo nos presentes estatutos ; este artigo terá o n. 31.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1892.—Antonio

DECRETO N. 928—DE 5 DE JULHO DE 1892

Declara de utilidade publica municipal a desapropriação dos terrenos sitos na Copacabana, pertencentes á viuva Barroso e Filhos

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que expoz o conselho de Intendencia Municipal, em officio n. 628 de 16 de junho ultimo, decreta :

E' declarada de utilidade publica municipal, nos termos do decreto n. 602 de 24 de julho de 1890, e de conformidade com as clausulas V e XIII do contracto celebrado em 23 de agosto desse anno entre o mesmo conselho de Intendencia Municipal e a companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, a desapropriação dos terrenos sitos na Copacabana, pertencentes á viuva Barroso e Filhos, descriptos na planta que acompanhou o citado officio de 16 de junho e que por este acto fica approvada.

Capital Federal, 5 de julho de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

Ministerio do Interior

Por decreto de 1 do corrente, e em virtude da autorização conferida pelo decreto legislativo n. 57 de 29 de junho ultimo, concedeu-se a D. Clara de Faro Montes a pensão de 36\$ mensaes, correspondente ao soldo que percebia seu filho, o alferes voluntario da patria José Antonio de Cerqueira Montes, morto em combate no Paraguay.

Ministerio da Justiça

RECTIFICAÇÃO

Por decreto de 28 de junho ultimo, foi nomeado tenente-coronel commandante do 16º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Nova Friburgo, no estado do Rio de Janeiro, o capitão João José Teixeira da Costa Junior, e não como foi publicado no *Diário Official* n. 181 de 5 do corrente mez.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 6 do corrente :

Foi concedida a Carlos Fraenkel a exoneração, que pediu, do lugar de professor da 3ª aula do 3º anno do curso preparatorio da escola militar da capital, sendo-lhe conferidas as honras do posto de major do exercito, do qual já tinha a graduação ;

Foram indultados do crime de primeira deserção simples o 2º cadete do 9º regimento de cavallaria Geraldino Antonio de Souza Moura e o soldado do 23º batalhão de infantaria Jorge de Paiva Frederico.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Expediente do dia 5 de julho de 1892

Foi naturalisado cidadão brasileiro o subdito argentino Isidoro Klopfer.

Ministerio dos Negocios do Interior—2ª secção—Rio de Janeiro, 5 de julho de 1892.

Tendo este ministerio muito em vista premunir em tempo esta capital contra os effeitos da epidemia que periodicamente se manifesta durante a estação calmosa, permitti que vos lembre ser opportuno pôr em pratica as medidas que tratam os avisos de 28 de março e 10 de maio ultimos relativos á experiencia do processo, suggerido ha tempos pelo engenheiro Luiz Raphael Vieira Souto, de lavagem dos encanamentos dos esgotos, cujos trabalhos foram iniciados e immediatamente in-

angulos do jardim da Praça Tiradentes, e destinado a effectuar poderosa *chasse* na galeria geral que passa pela rua de S. Jorge ; á rigorosa desinfecção das materias nas casas das machinas da Companhia *City Improvements* ; á transferencia das descargas para fóra da barra do Rio de Janeiro ; á reparação dos encanamentos de esgotos das galerias de aguas pluvias, em certos pontos da rede geral em que aquelles foram assentados dentro dos ultimos ; e, finalmente, ás obras destinadas á ventilação perfeita dos encanamentos e desprendimento dos gazes depois de terem passado, mediante processo de desinfecção, através de chaminés collocadas convenientemente e, em especial, nos logares mais elevados da cidade a que chegar a mencionada rede.

Saude e fraternidade.—*Fernando Lobo*.—Ao Sr. ministro de Estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas.

—Prorogou-se por tres mezes, com o ordenado, a licença concedida a José Cupertino do Amaral, professor de calligraphia e desenho da Santa Casa de S. José, afim de tratar da saude.

—Remetteram-se:

Ao conselho de Intendencia Municipal, para tomar na consideração que merecer, a petição em que varios empregados de casas de secos e molhados, a varejo, solicitam se modifique a postura de 21 de outubro de 1890, no sentido de se fecharem aos domingos, ás 2 horas da tarde, as referidas casas ;

Ao mesmo conselho, o memorial, no qual o Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira e João Carlos Baptista de Figueiredo declaram ter submettido á apreciação do referido conselho um projecto e plantas para a construção de um mercado na área accrescida á praia de D. Manoel.

—Requisitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de ordem :

Para que se indemnize ao almoxarife do lazareto da Ilha Grande a quantia de 2:115\$524 importância dos vencimentos, relativos ao mez de maio ultimo, do pessoal administrativo do mesmo lazareto, comprehendida a despeza com o transporto daquelle almoxarife até esta capital, por motivo de serviço publico.

Para que se entregue ao dito funcionario a de 150\$, afim de ocorrer a despesas de prompto pagamento no mencionado lazareto.

Para que se paguem as seguintes quantias :

De 369\$, importancia do vencimento dos desinfectores e servente da Inspectoria Geral de Saude dos Portos, no mez passado ;

De 1:623\$664, dos do pessoal empregado na estação central de desinfecção e desinfectorios filiaes e das gratificações vencidas pelos serventes da Inspectoria Geral de Hygiene e do Instituto Nacional de Hygiene ;

De 135\$, dos salarios do pessoal subalterno do hospital de Santa Barbara ;

De 2:066\$660, das gratificações vencidas pelos delegados de hygiene, em commissão, extraordinarias ;

De 640\$, das que venceu o pessoal subalterno do hospital de S. Sebastião ;

De 7:000\$, de trabalhos de pintura executados por Patricio e Rezende no edificio do Asylo dos Meninos Desvalidos ;

De 1:502\$800, de materias fornecidos, em maio ultimo, para as obras do hospital de Santa Barbara ;

De 12:770\$560, dos fornecimentos feitos para o serviço de remoção e incineração do lixo na ilha da Sapucaia, durante os mezes de abril e maio findos.

Dia 6

Declarou-se :

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, em resposta ao officio de 4 do corrente mez, que se comunica ao presidente do Espirito Santo a decisão da Camara dos Deputados sobre as eleições a que se procedeu ultimamente naquelle estado, afim de preencherem-se as duas vagas abertas na mesma camara, e para as quaes foram eleitos os Srs. Dr. Manoel Leite de Novaes Mello e José Horacio

Ao director do Policlínica Geral do Rio de Janeiro que ficam approvadas as contas na importância de 5:054\$102 de despesas feitas por conta da quantia de 10:000\$ consignada no orçamento do exercicio de 1891 como subsidio a esta instituição, ficando o saldo de 4:936\$898 sujeito ao pagamento de apparelhos encomendados na Europa, os quaes elevam-se a 6:000\$000.

—Remetteu-se ao conselho da Intendencia Municipal, afim de que informe com o que occorrer, os officios, em cópia, do presidente do estado do Rio de Janeiro e do gerente da empresa concessionaria do matadouro da cidade de Nitheroy, nos quaes se solicitam providencias contra os embaraços oppostos por parte do mesmo conselho á retirada de 140 rezes existentes no matadouro de Santa Cruz, e que a referida empresa mandou para alli transportar,

—Requisitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de ordens:

Para que se indemnisse ao almoxarife do Asylo do Meninos Desvalidos a quantia de 5:382\$466, importancia de despesas feitas durante o mez de maio ultimo;

Para que se pague a Terra & Irmão a de 930\$, de obras executadas no edificio da Inspectoria Geral de Saude dos Portos.

—Transmittiram-se ao Ministerio da Guerra as contas da *Société Anonyme du Gaz*, na importancia de 504\$467, relativas ao consumo do gaz no palacio Duque de Saxe, visto pertencer a despeza áquelle ministerio, porquanto está o mesmo palacio occupado por forças do exercito.

Requerimentos despachados

Engenheiro Carlos Poma.—Apresento cópia dos planos que acompanharam o requerimento de 1 do corrente.

Emilio Adolpho de Castro Martins, gerente do Lloyd Brasileiro no estado do Pará.—Nego provimento ao recurso, devendo, porém, a multa ser cobrada na razão de 100\$, visto não se tratar de molestia pestilencial.—Dirigi-se aviso ao inspector geral de saude dos portos.

Ministerio da Justiça

Expediente do dia 6 de julho de 1892

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que se pague:

Pela thesouraria do estado do Rio Grande do Sul aos juizes de direito Paulino Rodrigues Fernandes Chaves, Carlos Tompson Flores, José Patricio de Castro Nathalense, Francisco Francino de Aguiar, José Maria Gonçalves das Chagas, Ovidio Marques Guimarães Berardino de Senna Costa Feitosa, Jardelino Gonçalves de Senna, José de Andrade Guimarães, Antonio José de Freitas, Manoel da Rocha e Antonio Antunes Ribas, os respectivos ordenados, a contar da data em que deixaram o exercicio de suas comarcas naquello estado, visto terem sido, por decreto de 19 de abril ultimo, declarados em disponibilidade até que sejam aproveitados com o ordenado a que tiverem direito.

No Thesouro Nacional:

A Lammert & Comp., a quantia de 84\$, importancia de sete almanaks deste anno, fornecidos á secretaria do Estado;

A Arthur de Pinho Carvalho, a de 120\$, de trabalho de photographar cadaveres de pessoas desconhecidas recolhidas ao necroterio, Santa Casa da Misericórdia e cemiterios publicos durante o mez findo.

As despesas feitas, durante o mez findo:

Com a fêria dos guardas da Casa de Detenção, na importancia de 616\$000;

Com os alugueis dos predios occupados pelas estações e postos policiaes, na de 2:598\$666.

—Transmittiu-se ao governador do Piauí, para tomar na consideração que merecer, por ser da competencia daquelle estado, o requerimento em que Manoel de Barros Cavalcante pede perdão da pena de quatro annos e oito

mezes de prisão, imposta pelo jury do termo de Picos, em sessão de 26 de novembro de 1891, por crime de estellionato.

—Communicou-se:

Ao general commandante superior da guarda nacional da Capital Federal, para os devidos effeitos, que foi dispensado do serviço da mesma guarda nacional, enquanto exercer o respectivo emprego, o 3º escriptuario do Thesouro Nacional, Mario Barbosa de Magalhães Castro, qualificado guarda da 3ª companhia do 5º batalhão de infantaria;

Ao commandante geral da brigada policial da Capital Federal, em resposta ao officio de 14 do mez findo, que, por aviso n. 1759 de 25 daquelle mez, solicitou-se do ministerio a expedição de ordens afim de ser a consignação de 12\$, que fez o 2º sargento da mesma brigada Fabio Antonio de Mattos Barreto a sua mãe Florencia Eugenia de Medeiros, elevada a 25\$, a contar de 1 de junho.

—Pela directoria geral:

Remetteu-se ao general commandante da brigada policial, para informar, o requerimento em que os negociantes Luiz Pereira de Macedo & Comp. pedem que o fornecimento dos artigos, que em concurrencia lhes coube, seja transferido para os fornecedores dos demais generos, Soares & Lavrador;

Declarou-se ao chefe de policia da Capital Federal, que das propostas para fornecimento de objectos de expediente a esta secretaria do Estado e repartições dependentes, ultimamente apresentadas em concurrencia, aberta por esta directoria geral, foi preferida a da casa Lammert & Comp., rua do Ouvidor n. 66, devendo ser, portanto, feito por aquella casa, todo o fornecimento de objectos de expediente para a repartição a seu cargo.

Identicos:

Ao director da Casa de Correção;
Ao administrador da Casa de Detenção;
Ao director do Asylo de Mendicidade;
Ao secretario do Supremo Tribunal Federal;
Ao secretario do Tribunal Civil e Criminal;
Ao secretario da Corte de Appellação;
Ao presidente da Junta Commercial;
Ao commandante da brigada policial.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 6 do corrente:

Foram nomeados Alfredo Cortez Toledo para o logar de guarda da agencia do imposto do gado, e Manoel Valentim de Oliveira para o de praticante da fazenda de Santa Cruz;
Foi exonerado, a seu pedido, daquelle logar, Pedro Carlos Martins e declarada sem effeito a nomeação de José Sadok de Sá para este ultimo.

Gabinete—Ministerio dos Negocios da Fazenda—Rio de Janeiro, 6 de julho de 1892.

Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica da Capital Federal.—Tenho presentes os officios que me dirigistes em 15 e 22 de fevereiro proximo passado, communicando que o ex-agente da Caixa Economica, na cidade de Vassouras, não recolhia os livros á caixa matriz, afim de serem restituídos os depositos ou transferidos para cadernetas da mesma caixa, á vontade dos depositantes, segundo foi determinado em aviso deste ministerio de 6 de outubro de 1891, porque aguardava decisão do officio por elle dirigido á directoria geral das rendas publicas, bem como uma representação de moradores daquelle cidade, e dando-me conhecimento de que o governador, satisfazendo a vossa solicitação, permittira que os collectores de rendas do Estado servissem de intermediarios da liquidação dos depositos, entendendo-se para tal objecto directamente com a administração da Caixa Economica.

Considerando que, extintas as collectorias de rendas geraes, conforme as ordens expedidas pelo thesouro, em virtude da circular n. 49 de 3 de agosto de 1891, deviam cessar as funções das agencias, nellas estabelecidas, de

conformidade com as instrucções n. 122 de 30 de dezembro de 1887, mas, attendendo a que a restituição dos depositos feita somente nesta capital é gravosa aos depositantes, motivando por isso a execução do citado aviso a alludida representação, autoriso o conselho fiscal desse estabelecimento para encarregar os collectores do estado do Rio de Janeiro de receberem as cadernetas de depositos effectuados nas agencias dos respectivos municipios, entregando no acto do recebimento uma cautella, com declaração do numero da caderneta e importancia do deposito, e pagarem á vista da referida cautella, que será restituída, o saldo das que foram devolvidas com a liquidação feita pela caixa matriz, que entregará a devida importancia á directoria de fazenda do Estado; ficando igualmente autorizado o conselho fiscal a abonar aos collectores, por este serviço, a comissão 1% das quantias que pagarem, depois de devolvidas as respectivas cadernetas, com as cautellas restituídas pelos depositantes.

Pelo thesouro entregar-se-hão as sommas que requisitar a Caixa Economica, não só para o pagamento dos depositos, até ao valor do saldo relativo aos recibos de cada agencia, como tambem para o abono da comissão, deduzida da quantia em deposito, proveniente da quota de 1/2% elevada a 1%, por decreto n. 661 de 15 de agosto de 1890, dos juros pagos pelo governo sobre os mesmos depositos.

Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Ministerio dos Negocios da Fazenda—Rio de Janeiro, 6 de julho de 1892.

Sr. director geral da contabilidade.—Remetto-vos a inclusa cópia do aviso que dirijo nesta data ao presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Socorro da Capital Federal, providenciando sobre a entrega de depositos das extintas agencias da mesma caixa, no estado do Rio de Janeiro, para vosso conhecimento e devida execução, na parte relativa á interferencia do thesouro nesse serviço.

Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Expediente do dia 4 de julho de 1892

Communicou-se:

A' Thesouraria de Fazenda do estado de Pernambuco que o Tribunal do Thesouro Nacional resolveu não tomar conhecimento, por estar perempto, do recurso interposto por Pereira Carneiro & Comp., da decisão da mesma thesouraria confirmando a da alfandega, que negou-lhes restituição da quantia de 6:417\$180, proveniente dos direitos de importação que pagaram por 106.958 kilogrammas de carne secca, importada de Montevidéo no paquete francez *Ordnoque*, alli entrado em 5 de outubro do anno proximo passado, e que allegaram ser de produção nacional, o que não provaram com documento authenticos;

A' do Espirito Santo que o mesmo tribunal resolveu indeferir o recurso interposto por Joaquim Alves Junior e João Rebello, da decisão da dita thesouraria, negando-lhes restituição do imposto de transmissão de propriedade que lhes foi cobrado pela compisição que, por escriptura publica, celebraram com os herdeiros de Narciso da Costa Pinto; visto estar a decisão recorrida de accordo com a 1ª parte do art. 17 do regulamento annexo ao decreto n. 5581 de 21 de março de 1874, por não se dar a hypothese do § 1º, n. 1 do artigo citado.

—Declarou-se:

Ao presidente do estado de Minas Geraes, para o fazer constar á Camara Municipal da cidade do Serro que, estando tarifados na Imprensa Nacional muitos dos trabalhos, cuja remessa é solicitada pela mesma camara no seu officio de 7 de abril ultimo, dirigido ao Ministerio dos Negocios do Interior e por este transmittido por cópia ao da fazenda, com aviso n. 1023 de 14 do mez proximo passado, só poderão ser fornecidos taes trabalhos mediante indemnisação do respectivo preço, por aquella camara, ou pelo ministerio que requisitar a entrega gratuitamente;

Ao Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas que para se poder cumprir o seu aviso n. 2987 de 22 de dezembro de 1891, requisitando que se dê baixa na responsabilidade do administrador da fazenda da Boa Vista, pela importancia de 455\$500, proveniente de despesas por elle effectuadas nos mezes de agosto e setembro ultimos, por conta das quantias que lhe foram entregues para occorrer ao respectivo pagamento, é necessario que o mesmo administrador justifique o emprego da quantia de 150\$ que lhe foi adelantada em virtude do aviso do dito ministerio n. 2367 de 19 de setembro de 1891.

— Requisitou-se do Ministerio da Justiça que, nos termos do art. 18 do decreto n. 602 de 19 de setembro de 1850, seja dispensado de todo e qualquer serviço relativo à guarda nacional o continuo do Thesouro, alferes do 5º batalhão, Galdino da Silva Barbosa, visto achar-se actualmente em serviço no gabinete deste ministerio.

Ministerio dos Negocios da Fazenda—N. 21—Rio de Janeiro, 4 de julho de 1892.

No seu officio n. 42 de 23 de abril proximo passado o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda do estado das Alagoas consulta si, achando-se consignados na lei n. 25 de 30 de dezembro de 1891, como renda da União, os foros dos terrenos de marinhãs, ficou derogada a lei n. 3348 de 30 de outubro de 1886, na parte em que passou para as municipalidades, hoje intendencias municipais, o recebimento de taes foros.

Em resposta, declaro-lhe que, á vista da primeira das citadas leis, só a municipalidade da Capital Federal tem a faculdade de aforar terrenos de marinhãs; e que, havendo sido retirada, portanto, a que o art. 8º n. 3 da referida lei n. 3348 conferia às outras municipalidades, somente por nova lei poderá ser restabelecida essa faculdade.—*Francisco de Paula Rodrigues Alves.*

Ministerio dos Negocios da Fazenda—Rio de Janeiro, 4 de julho de 1892.

Sr. presidente do Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil—Determinando o art. 8º do decreto n. 10262 de 6 de julho de 1889 que as notas de todos os bancos emissores sejam da mesma estampa, com modificação do nome do banco e do decreto da sua criação ou da approvação dos respectivos estatutos—consulto-vos si, terminada a encomenda feita por esse banco ao *Banknoten Institut Leipzig*—passará elle a prover-se no—*American Bank Note Company*—das suas notas, de todos os valores, e de base metallica, pois neste caso deverão ser iguaes ás já alli fabricadas para outros bancos, somente com as modificações indicadas.

Saude e fraternidade.—*Francisco de Paula Rodrigues Alves.*

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 4 de julho de 1892.

Sr. Theo H. Freeland, secretario e gerente do *American Bank Note Company*—Em resposta às vossas duas cartas, datadas de 23 de abril do corrente anno, com uma das quaes enviastes os modelos, da frente e costas, das notas de 10\$, 20\$, 30\$ e 50\$, para o Banco Emissor da Bahia, e com a outra, os da frente e costas das de 10\$, 20\$, 30\$, 50\$, 100\$, 200\$ e 500\$, para o Banco União de S. Paulo, cabe-me declarar-vos o seguinte:

Que fica approvado o modelo das notas de 30\$, para o primeiro dos mencionados bancos, o qual deverá também servir para as desse valor que tenham de ser emitidas por qualquer outro banco, sobre base de apolices;

Que os das notas de 10\$ a 50\$ devem ser iguaes aos das do Banco da Republica, visto determinar o art. 8º do decreto n. 10262 de 6 de julho de 1889 que a mesma estampa sirva para todas as companhias (bancos), com a unica differença do decreto da criação daquelle a que as notas forem destinadas;

Que resolvi adiar, até nova ordem, o fabrico das destinadas ao Banco União de S. Paulo. Devolvendo-vos, portanto, todos os modelos

vos que providencieis afim de que essa companhia faça preparar novos modelos das notas de 10\$, 20\$ e 50\$ para o Banco Emissor da Bahia, de accordo com os padrões dos do Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil, exceptuado o das notas de 30\$, que fica approved, como a-ima declarei.

Saude e fraternidade.—*Francisco de Paula Rodrigues Alves.*

Ministerio da Marinha

Por portarias de 5 do corrente:

Concederam-se as seguintes licenças para tratarem de sua saude onde lhes convier;

Dous mezes ao machinista de 3ª classe Antonio Ferreira de Carvalho;

Dous mezes ao ajudante de machinista Melchades Gonçalves de Senna.

—Concedeu-se ao enfermeiro naval invalido João Baptista Ribeiro licença para residir no estado do Maranhão.

Expediente do dia 4 de julho de 1892

Ao Ministerio da Fazenda

Solicitando a concessão dos seguintes creditos:

De 5:093\$332 à Thesouraria de Fazenda do estado da Bahia, por conta da verba—Repartição da carta marítima (pharões)—do actual exercicio.—Communicou-se áquella thesouraria e à Contadoria.

De 987\$006, à Thesouraria de Fazenda do estado das Alagoas, por conta das seguintes verbas do exercicio vigente—Munições de bocca 237\$096—Combustivel 750\$000.—Deu-se conhecimento á mesma thesouraria e à Contadoria.

—Ao Quartel General:

Declarando que para organizar-se o processo para pagamento á ex-praça do corpo de marinheiros nacionaes Francisco José das Chagas do fardamento que não lhe foi abonado por occasião do sua baixa torna-se necessario a apresentação de requerimento.

Transmittindo a 2ª via da portaria nomeando Elpidio Cesar Borges para o logar de aspirante a commissario do corpo de fazenda da armada.

—A' Contadoria.

Mandando abonar ao 1º tenente Silvio Pellico Belchior, procurador da viuva do 2º tenente reformado Damaso Pinto de Araujo Corrêa a quantia de 100\$, para attender ás despesas do funeral, de conformidade com o aviso de 26 de julho de 1876.

Mandando pagar a viuva do carpinteiro de 2ª classe Horacio Augusto de Mattos, mediante a competente prova testemunhal, os vencimentos á este devidos, relativos ao mez de maio ultimo.

—A' Auditoria.

Remettendo o requerimento em que a mãe do finado 1º tenente reformado José de Almeida Bessa pede a certidão de que trata o § 10 das instrucções annexas ao decreto n. 471 de 1 de agosto de 1891.

Ministerio dos Negocios da Marinha—3ª sessão—N. 1620. Rio de Janeiro, 4 de julho de 1892.

Recebi o officio n. 47 de 10 do mez ultimo, consultando si, em obediencia ao decreto n. 40, de 2 de fevereiro do corrente anno, podeis abonar aos empregados da escola de aprendizes marinheiros e o patrão-mor ao augmento da gratificação e cobrar o montepio estabelecido nos §§ 7º e 8º do art. 2º do mesmo decreto, e, em solução, declaro-vos que, pertencendo o patrão-mor ao corpo de officiaes marinheiros, assiste-lhe direito ao montepio, o qual deve ser cobrado por forma identica, por que se procede em relação aos officiaes da armada e das classes annexas.

Quanto ao augmento da gratificação, não acontece assim, conforme foi já declarado por aviso n. 1521 de 22 do mez passado, porque o predito decreto não aproveita aos patrões-mores, que percebam honorarios fixados no

pertencem, constituindo uma classe especial, não sujeita à legislação geral concernente aos officiaes marinheiros.

O fiel da escola deve, não só perceber o augmento do ordenado, mas também contribuir para o montepio e bem assim os inferiores que pertencem ás diferentes brigadas da armada á de enfermeiros, escreventes e artifices de embarque; sendo que os inferiores da escola de aprendizes marinheiros, os quaes, pelo art. 8º do decreto n. 9371 de 14 de fevereiro de 1885, são destacados do corpo de marinheiros nacionaes, não tem direito ao montepio nem ao augmento referido, visto não fazerem parte das brigadas da armada.

Saude e fraternidade.—*Custodio José de Mello.*

—Ao Ministerio da Fazenda, communicando que acham-se promptas as doze grades de ferro batido, destinadas á officina de fundição da Casa de Moeda.

—Ao chefe do estado-maior general da armada, qua providencie afim de ser submettido á inspecção de saude o operario do arsenal de marinha desta capital Bento Pinto de Barros Guimarães.

—A' Inspeção do Arsenal de Marinha da Capital Federal, autorizando a conceder tres mezes de licença, sem vencimentos a Henrique Rino, aprendiz da officina de limadores do mesmo arsenal,

—A' Directoria da Escola Naval, declarando que pode mandar louvar as praças do corpo de marinheiros nacionaes, que tomaram parte no accidente occorrido a 29 do mez ultimo nas proximidades do cruzador *Centaurio* e ao patacho *Aprendiz Marinheiros*, visto revelar esse acto os sentimentos humanitarios das mesmas praças; communicando que na presente data, José Cupertino do Amaral, auxiliar de desenho da mesma escola, obteve tres mezes de prorrogação da licença que lhe fora concedida.

Dia 5

Ao chefe do estado-maior general da armada communicando que é nomeado capitão do porto do estado do Rio Grande do Norte o capitão-tenente Arthur José dos Reis Lisboa, sendo exonerado o 1º tenente Jeronimo Rodrigo de Lamare.

—A' Inspeção do Arsenal de Marinha da Capital Federal, transmittindo:

As portarias que permittem Justino José de Mello, Guilherme Heron, Emilio Malbie e Francisco Guilherme dos Santos prestar exame do machinista de barcas a vapor do commercio.

Cópia da informação prestada ao presidente do estado do Rio de Janeiro, pela respectiva intendencia municipal, fundamentando os motivos por que não p de ser attendida a reclamação sobre o despejo de materias fecaes em frente ao Laboratorio Pyrotechnico na Armazém; convido aguardar a conclusão das obras do encanamento que estão sendo effectuadas com actividade;

Communicando que podem ser fornecidos a T. P. da Rocha Vianna, representante da Fabrica Ventocho Oesterreichische Mannesmanncoehren-Werke, em Berlim, informações sobre o calibre e systema dos projectis empregados em a nossa marinha de guerra; Autorisando a conceder dous mezes de licença sem vencimentos, ao calafete contractado, no estado da Bahia, Juvencio Raymundo de Sant'Anna;

Para que informe qual o preço dos dous guindastes a vapor, cuja aquisição foi proposta para os diques.

—A' inspecção do arsenal de marinha do estado da Bahia declarando que permittes que Hilario Jovino Ferreira, aprendiz de 1ª classe da officina de apparelho e velas do mesmo arsenal, seja transferido para o desta capital, como requeru.

Ao secretario do Conselho Naval transmittindo cópia dos assentamentos do operario do arsenal de marinha desta capital José Serafim de Sant'Anna.

—A' Repartição Meteorologica autorizando

para montagem alli de um pequeno observatorio, um barometro de mercúrio, dous thermometros e um psychro metro.

—A' capitania do porto do estado do Amazonas declarando que a proposta que fez de Caetano Preto para pratico dos rios no mesmo estado, profissão que já exercera, não pôde ser approvada, em vista dos arts. 6º, n. 3, 13, 14 e 18 do regulamento de 26 de Janeiro de 1891.

A' Contadoria communicando que Paulino José Alves, nomeado a 27 do mez passado para o lugar de contra-mestre da officina de poleiro e torneiro do arsenal de marinha desta capital, tomou posse e entrou em exercicio a 30 do referido mez.

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando pagamento da quantia de 32:783\$120, proveniente de fornecimentos feitos ao Commissariado Geral e Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, nos mezes de fevereiro e março ultimos. (Relação n. 39, aviso n. 2102)

Rogando a concessão dos seguintes creditos:

De 17:216\$816 á Thesouraria de Fazenda de Santa Catharina, por conta da verba—Munições navaes—do exercicio de 1892.—Communicou-se á referida thesouraria e á Contadoria.

De 5:080\$890, á da Bahia, por conta da verba—Obras—do mesmo exercicio.—Deu-se conhecimento á Contadoria.

—Ao Quartel General, mandando effectuar as baixas das seguintes praças do corpo de marinheiros nacionaes, que concluíram o prazo de serviço obrigatorio: Alfredo Juliano da Silva, Antonio Moreira Lima, Eloy Alves Pereira, Felipe Vicente, Francisco Alves de Souza, João Manoel de Iguarassú e Guilherme José dos Santos.

—A' Contadoria, mandando abonar ao commissario de 5ª classe Cesar Coutinho da Fonseca Tainoy, nomeado para servir na escola de aprendizes marinheiros do Pará, a ajuda de custo mareada nas tabelas que acompanharam o decreto n. 890 de 18 de outubro de 1890.

—Ao vice-almirante Joaquim Francisco de Abreu, reomendando que nas concurrencias que tiver de realizar para satisfazer encomendas deste ministerio, inclua o estabelecimento *Al'gemeine Elektricitäts-Gesellschaft Berlin, H. Guison e H. Panchsch*.

—Ao director da Fabrica de Gaz de Nithe-roy, declarando que, para serem pagas contas apresentadas com officios de 4 de abril ultimo, provenientes de consumo de gaz nas officinas de torpedos na Armação, desde 1889 até janeiro do corrente anno, torna-se necessario:

1º, que a fabrica execute os trabalhos já indicados pela Directoria de Obras Hydraulicas do Arsenal de Marinha, para collocar os encanamentos que servem á referida iluminação em condigões de bom funcionamento;

2º, que sejam apresentadas contas mais minuciosas sobre os consumos relativos ao exercicio de 1891 e do mez de janeiro ultimo, indicando quaes a taxas de cambio de que se serviu para os calculos das quantias correspondentes aos consumos mensaes do exercicio de 1889;

3º, que de ora em diante sejam presentes á Directoria de Torpedos notas do consumo mensal, afim de effectuar-se os pagamentos, também mensal ou trimestralmente, em vista dos attestados passados pela mesma directoria.

Ministerio da Guerra

Per portaria de 5 do corrente, concedeu-se ao mestre de musica da Escola de Aprendizes Artillheiros Luiz José Leal um mez de licença, com dous terços da respectiva gratificação, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Por outras de 6 do corrente:

Foi dispensado João de Souza Lima do lugar

— Foram nomeados:

Manoel Libanio de Souza Brazil para o lugar, que interinamente exerce de escripturario do Hospital Militar do estado de Sergipe;

O alferes honorario do exercito José Ferreira dos Santos, ajudante da colonia militar de Santa Thereza no estado de Santa Catharina.

Expediente do dia 5 de julho de 1892

Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando, em additamento ao aviso de 4 de novembro de 1890, providencias para que, por conta do credito de 50:000\$ distribuido por aviso de 11 de março ultimo para a construção do novo hospital militar, á rua Jochey-Club seja feita, observadas as disposições do art. 11 da lei n. 840 de 15 de setembro de 1855, a aquisição, p-la quantia de 24.000\$, do terreno pertencente ao coronel José Manoel da Silva Veiga, e que é necessario para a edificação do mencionado hospital.

Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio de Janeiro, 5 de julho de 1892.

Sr. Ministro de Estado dos Negocios da Marinha—Consultando o auditor de guerra desta capital si o processo de habilitação ao montepio e meio soldo de que trata o decreto n. 3607 de 10 de fevereiro de 1866, nos casos de não terem sido feitas as declarações exigidas no art. 1º das instruções mandadas observar pelo de n. 471 de 1 de agosto de 1891, deve correr perante as auditorias de guerra ou perante o juizo dos Feitos da Fazenda, cujas attribuições passaram aos juizes seccionaes, visto suscitarem-se duvidas a esse respeito pelos fundamentos do decreto n. 785 de 1 de abril do corrente anno, rogo que vos digneis informar-me qual o modo por que procede o ministerio a vosso cargo em taes circumstancias para com as habilitações ao montepio e meio soldo da armada.

Saude e fraternidade.—Francisco Antonio de Moura.

—Ao governador do estado da Parahyba solicitando providencias afim de que seja este ministerio indenmisado da quantia de 5:395\$293, importancia do armamento e munição fornecidos ao corpo policial desse estado e que existiam no extinto deposito de artigos bellicos, devendo a mesma quantia ser recolhida á thesouraria de fazenda para opportunamente enviar-a ao Thesouro Nacional.

Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Norte declarando que á ex-praça do 3º regimento de artilharia Manoel José da Rocha deve ser paga a 3ª prestação do premio de voluntario, a que tem direito.

—Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado do Paraná declarando, para os fins convenientes, que são augmentadas com 500 réis as diarias que percebem o patrão e remeiros do escalor da fortaleza da barra da cidade de Paranaguá.

—Ao director do arsenal de guerra da capital:

Determinando que providencie para que um operario habilitado da officina de instrumentos de precisão desse arsenal vá á Escola Superior de Guerra proceder á montagem dos instrumentos e aparelhos vindos da Europa para os gabinetes daquelle estabelecimento, devendo esse operario apresentar-se ali periodicamente, afim de cuidar da limpeza necessaria á conservação daquelles instrumentos e aparelhos.

Mandando admittir, como addido na companhia de aprendizes artifices desse arsenal o menor Arnaldo Moreira de Magalhães, conforme pede Justina da Conceição Magalhães, mãe do mesmo menor.

—Ao commando da escola militar da capital declarando que:

E' approvada a proposta que faz, em officio n. 271 de 23 do mez findo, do alumno alferes

de subalterno da 1ª companhia do corpo de alumnos dessa escola.

Por portaria de 1 do corrente foi approvada a proposta feita pelo inspector geral do serviço sanitario, do medico de 4ª classe Dr. Agilio Villaboim para servir no hospital central.

A' Intendencia da Guerra mandando fornecer, aos regimentos de artilharia de campanha e de cavallaria, dous mosquetões do Comblain por bateria e esquadro e bem assim ao Collegio Militar dous por companhia, afim de servirem nos exercicios de que tratam os arts. 27 a 32 das instruções sobre o emprego do tiro com carga reduzida, visto não prestar-se convenientemente a taes exercicios a clavina Winchester.—Determinou-se ao quartel-mestre general que providencie no sentido de ser feito, pelos arsenaes de guerra dos estados, igual fornecimento aos regimentos de artilharia, cavallaria e corpo de transporte.

A' Repartição de Ajudante General.

Determinando que providencie para que, pelo commando da Escola Militar do Ceará, se faça carga da quantia de 81\$ ao alumno da mesma escola Gustavo Frederico Bento Muller, proveniente de sua passagem desta capital ao estado da Parahyba;

Approvando as contas das administrações das caixas das musicas do 3º, 6º e 28º batalhões de infantaria, relativas ao 1º semestre do anno proximo findo;

Dispensando o capitão do 8º regimento de cavallaria Antonio Lago, da commissão em que se achava junto a este ministerio, afim de recolher-se ao corpo a que pertence, conforme pediu;

Nomeando o tenente do corpo de estado maior de 1ª classe José Pantoja Rodrigues para servir na commissão de engenharia militar do estado do Rio Grande do Sul;

Concedendo as seguintes licenças:

Para tratamento de saúde: por um mez, onde lhe convier, ao mestre da musica da Escola de Aprendizes Artillheiros Luiz José Leal; por tres mezes ao capitão do 31º batalhão de infantaria Antonio Nunes de Salles, inspecionado em 10 de junho ultimo; por dous mezes ao forriel do 1º batalhão de artilharia Julio Francisco Cidreira, para gosar a no estado da Bahia, correndo, porém, por conta propria as despesas de transporte, inspecionado em 23 do citado mez; por igual tempo, em prorrogação da com que se acha, ao tenente do 29º batalhão de infantaria Antonio Maria de Souza, que a poderá gozar na cidade de Pelotas, ao capitão João Paulo Junqueira Nabuco de Araujo e ao tenente João da Silva Ramos, este do 12º e aquelle do 3º batalhão da referida arma, inspecionado o 1º em 21, o 2º em 25 e o ultimo em 18 de maio proximo findo; e por noventa dias, também em prorrogação, ao alferes do 4º regimento de cavallaria Alfredo Paraguassú de Barros, inspecionado em 16 do referido mez de maio.

Para, no anno proximo vindouro, se matricularem na escola militar desta capital, si houver vaga e satisfizerem as exigencias regulamentares, ao alferes do 7º batalhão de infantaria Affonso das Chagas Guimarães e ao paisano Pedro Vidal de Negreiros, e, nos termos do art. 54 do regulamento respectivo, ao soldado addido ao corpo de alumnos Frederico Andrade de Araujo.

Transferindo para a Escola Militar do Ceará a matricula com que frequenta a desta capital o alumno Flavio Augusto de Moura, conforme pediu.

Mandando:

Declarar aos commandantes de districtos militares que só em virtude de ordem do governo, por intermedio dos mesmos commandantes, podem ser admittidos menores nas companhias de aprendizes artifices dos arsenaes de guerra dos estados.

Dar passagem para o estado de Santa Catharina ao 2º cadete sargento ajudante do 25º batalhão de infantaria João Fausto Rodrigues Hudson.

Por á disposição do Ministerio da Justiça, sem prejuizo do serviço militar, o alferes do

Recolherem-se a seus corpos o alferes do 10º regimento de cavallaria Raymundo Gonçalves de Abreu Filho e o soldado do 24º batalhão de infantaria Theobaldo Soares Pinto, que se acha á disposição do commando da escola militar da capital. — Fizeram-se as necessarias communicações.

Dia 6

Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando providencias affim de que:

A vista dos processos de divida de exercicios findos ns. 12.115 a 12.122, que se enviam, seja concedido a thesouraria de fazenda do estado de Santa Catharina o credito da quantia de 240\$ proveniente de vencimentos na razão de 30\$ não recebidos em dezembro do anno findo por José Guilherme da Silva, Januario Antonio de Assis, Manoel Carlos Martins, José Henrique Suenne, João Raulino Alves, Eleuterio Ferreira Machado, José Jacintho Baptista e Leonel José Dias do Siqueira, remadores de uma baleeira da fortaleza de Santa Cruz naquelle estado;

Sejam pagas as seguintes contas: ao Lloyd Brasileiro na importancia do 34:449\$615 proveniente de passagens concedidas a officiaes e praças do exercito no exercicio corrente; e, á vista dos processos de divida de exercicios findos ns. 12.105 a 12.111, 12.113 e 12.123 que se transmittem, ao Dr. Licinio Athanasio Cardoso na de 4:930\$100, de vencimentos que deixou de receber de 1 de março a 31 de dezembro do anno findo, como lente da escola militar desta capital; ao ex-soldado Adelino Gomes de Araujo na de 89\$, e pela thesouraria de fazenda do estado do Paraná: ao sargento quartel-mestre Eduardo Manoel da Silva Coelho na de 33\$450, ao sargento ajudante Manoel Augusto Botelho de Azevedo na de 33\$450, ao 1º sargento do 17º batalhão de infantaria Alfredo Botelho Chaves na de 3\$, ao cadete sargento quartel-mestre Cunha Brandão na de 33\$, ao ex-cabo Marcelino Velho na de 18\$850, ao aspeçada do 3º regimento de artilharia Joaquim Ribeiro Ferreira na de 6\$ e ao ex-cabo do 8º regimento de cavallaria José Cyrillo Borges na de 28\$750, de fardamento que deixaram de receber em tempo opportuno;

Seja adiantada ao agente interino de compras do arsenal de guerra desta capital Francisco Alexandre Gonçalves Agra a quantia de 300\$, importancia da consignação para despesas miudas daquelle estabelecimento, do que prestará contas mensalmente, liquidando-as no fim do actual exercicio.

Ministerio dos negocios da Guerra — Rio de Janeiro, 6 de Julho de 1892.

Sr. Ajudante general — Declaro-vos para os devidos effeitos:

1.º Que só os auditores de guerra devem habilitar os herdeiros dos officiaes para a percepção do meio soldo e montepio, não competendo tal serviço aos magistrados nomeados *ad hoc* nas guarnições onde não ha auditores.

2.º Que os herdeiros dos officiaes da guarnição do 4º districto militar devem ser habilitados pelo auditor da Capital Federal.

3.º Que o escrivão, de que trata o § 10 do decreto n. 785 de 1 de abril ultimo, é o inferior ou cadete que tem exercicio nos conselhos de guerra.

Saude e fraternidade. — Francisco Antonio de Moura.

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Senhores Deputados transmittindo:

Para os fins convenientes, e em satisfação á requisição da mesma camara, a relação dos officiaes do exercito reformados de accordo com o disposto no decreto n. 193 A de 30 de janeiro de 1890, com declaração das quotas que percebem pela tabella annexa áquelle decreto, e dos que devem perceber pela da de n. 18 de 17 de outubro de 1891, caso seja convertido em lei o projecto n. 273 de 5 de janeiro do corrente anno da mesma camara.

Affim de que se digne fazer presente á mesma camara, os requerimentos e papeis

em que os guardas da Escola Superior de Guerra Deodéciano Dias de Souza, Gregorio Nasimento França, João Caetano dos Santos e Manoel Alexandre de Menezes e o 2º sargento do 13º batalhão de infantaria, alumno da escola pratica do exercito, no estado do Rio Grande do Sul, José de Figueiredo Neves, pedem, esta licença, com dispensa de idade, para no anno proximo futuro matricular-se na escola militar do mesmo estado, e aquelles que seus vencimentos sejam equiparados aos da Escola Polytechnica.

— A Repartição de Quartel-Mestre General, approvando o acto do commandante do 6º districto militar, autorizando o director do arsenal de guerra do estado do Rio Grande do Sul a mandar vender em hasta publica diversos artigos alli existentes, e julgados inserviveis por uma commissão para isso nomeada.

— Ao commando da escola militar da capital, autorizando a fazer nas baias das cavallarias dessa escola os reparos e acrescimos que forem necessarios, correndo, pelo saldo existente na caixa de ferragens, a despeza que houver de realizar.

— A Intendencia da Guerra mandando fornecer ao hospital militar do estado do Paraná, á delegacia do serviço sanitario daquelle estado e ao 32º batalhão de infantaria os artigos constantes dos tres pedidos, que se remettam, rubricados pelo quartel-mestre general.

— A Repartição de Ajudante General: Determinando que autorise o commandante do 2º regimento de artilharia a contractar um mestre para a respectiva banda de musica.

Providencie para que:

Pelo arsenal de guerra do estado de Pernambuco sejam fornecidos ao hospital militar do da Parahyba do Norte os utensilios constantes do pedido, que se envia.

Seja destacada mensalmente para a escola militar desta capital uma força de 12 praças de cavallaria, sob o commando de um official inferior, sendo esse d'istamento dado alternadamente pelos dous regimentos desta guarnição.

Approvando:

A proposta que fez o inspector geral do serviço sanitario do exercito de Alvaro Antonio Gonçalves, para servir como official de pharmacia da escola militar desta capital;

A nomeação feita pelo director do arsenal de guerra do estado do Rio Grande do Sul do servente de 2ª classe Antonio Cesario de Abreu, para exercer interinamente as funções de adjunto do professor de primeiras letras da companhia de aprendizes artifices do mesmo arsenal, durante o impedimento do respectivo serventuario, que se acha no gozo de licença.

As contas das administrações das caixas das musicas do 18º e 27º batalhões de infantaria, os quaes se referem as deste ao 1º semestre de 1891 e as daquelle ao 2º de 1890, devolvendo-se ao respectivo commandante, por não estar devidamente sellado, o documento de despeza n. 13 de 26\$500 passado por Marcelino Guedes da Rocha, em 1ª via, affim de ordenar a revalidação do sello ou informar a respeito.

Concedendo as seguintes licenças:

Ao 2º cadete do 33º batalhão de infantaria Ascendino José Jorge para praticar em telegraphia na capital do estado de Sergipe, sem prejuizo, porém, do serviço do exercito.

Por tres mezes, sem vencimentos, ao soldado do 22º batalhão de infantaria José Faustino da Fonseca para tratar de negocios de seu interesse no estado de Pernambuco, correndo porém, por conta propria as despesas de transporte.

Mandando:

Contar, como tempo de serviço, ao 2º sargento do 4º regimento de cavallaria Francisco dos Santos Ribeiro, conforme pede, o periodo decorrido de 7 de outubro de 1889 a 1 de novembro de 1890, em que esteve como enfermeiro mór contractado no Hospital Militar de S. Borja, no estado do Rio Grande do Sul.

Remetter ao commandante do 2º districto militar os papeis que se transmittem, para que, depois de passado pelo commandante da Escola Militar do Ceará titulo de divida da

quantia de 24\$300, da qual é credor o alumno da referida escola José Ferreira Castello Branco, proveniente da etapa que deixou de receber de 3 a 29 de setembro do anno findo, sejam elles enviados á thesouraria de fazenda do mesmo estado para o respectivo processo e pagamento.

Inspeccionar de saude o cabo do esquadrão do corpo de operarios militares de arsenal de guerra desta capital Felix dos Santos Leal. — Fizeram-se as necessarias communicações.

Ministerio da Agricultura

DIRECTORIA CENTRAL

Expediente do dia 30 de junho de 1892

Do Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

Ao Lloyd Brasileiro, secção de navegação da Empresa de Obras Publicas no Brazil, da quantia da 45:000\$ das viagens na linha fluvial de Matto Grosso, em fevereiro ultimo;

A companhia Rio de Janeiro City Improvements da de 6:649\$500 de transportes de tubos de ferro destinados á 3ª linha de encanamento de agua, nos mezes de abril e maio findos;

A companhia de navegação norte e sul da de 96\$600 de passagens concedidas a imigrantes, em maio ultimo;

A diversos da de 889\$ pelo fornecimento de carroças para remoção do terras e residuos extrahidos das galerias de aguas pluvias, durante o mez de maio findo;

A Antonio Luiz Mendes da de 3:293\$860 de generos alimenticios fornecidos, em abril ultimo, á hospedaria de imigrantes da ilha das Flores;

A diversos da de 49:342\$464 de fornecimentos, durante os mezes de março a maio findos, para construção da 3ª linha de encanamento de agua;

A diversos da de 1:069\$320 de fornecimentos para as obras de canalisação definitiva do rio S. Pedro, durante os mezes de abril e maio ultimos.

A José Moreira Neves da quantia de 526\$876 de transporte de materiaes pelo plano inclinado, para obras da caixa de agua no morro de Santos Rodrigues, em maio ultimo;

A diversos da de 1:354\$652 de reconstrução de calçamentos levantados para obras de reparos e melhoramentos do serviço de distribuição de agua e assentamento de registro de incendio, etc., durante o mez de maio findo;

Ao mesmo ministerio solicitaram-se as seguintes indemnisações:

A Imprensa Nacional da quantia de 376\$400, importancia de publicações durante os mezes de janeiro a março ultimos, em proveito da directoria de agricultura e da de 148\$600 por trabalhos feitos para a mesma directoria em janeiro e fevereiro;

Ao dito ministerio solicitaram-se ordens para que na thesouraria de fazenda do estado do Paraná sejam pagas as despesas que correm pela delegacia de terras daquelle estado, vencimentos do respectivo fiscal da Companhia Torrens, etc., por conta do credito distribuido por conta da verba — Terras.

Solicitou-se igualmente para que seja adiantada ao Dr. Eugenio Ernesto Barbosa a quantia de 200\$, correspondente a um mez de vencimentos de medico da commissão de terras no valle de Iguaçu.

Idem para que na thesouraria de fazenda de Santa Catharina sejam pagos os vencimentos do agrimensor Antonio Lopes de Mesquita, fiscal junto a Companhia Brasileira Torrens.

Idem para que seja a Imprensa Nacional indemnizada da quantia de 16\$ de trabalhos executados para a directoria central, em março ultimo.

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

A José Antonio Gonçalves & Comp. da quantia de 1:282\$330 de fornecimento de objectos para as lanchas ao serviço da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação, em março ultimo;

A Angelo Fiorita & Comp. da quantia de £ 1.130—12—6 de passagens de imigrantes em abril findo, por conta do contracto celebrado com o Conde de Figueiredo e outros;

Ao engenheiro João Lustosa de Souza da quantia de 5:477\$827 para occorrer ás despesas do mez de maio ultimo com o pessoal empregado nas obras da hospedaria de imigrantes em Pinheiros;

Da folha de vencimentos do pessoal empregado no escriptorio central da estrada de ferro do Rio do Ouro, na importância de 1:870\$, do mez de junho findo;

—Ao engenheiro Julio Cesar Pinto Coelho, delgado da Inspectoria Geral das Terras no estado de Minas Geraes a quantia de 3:531\$697, para occorrer ás despesas com o alojamento de imigrantes na hospedaria Horta Barbosa, durante o mez de maio ultimo;

—Solicitou-se do mesmo ministerio o adiantamento da quantia de 400\$ ao engenheiro Augusto Lopes da Silva Lima, fiscal da Companhia Predial de S. Paulo;

—Idem idem idem idem da de 500\$ a Joaquim Gonçalves Labor, engenheiro de imigração no estado do Amazonas;

—Solicitou-se do dito ministerio ordem para que na Delegacia do Thesouro em Londres, seja posta a importancia de £ 6—14—0, affim de indemnizar o Barão de Itajubá de despesas com telegrammas em fevereiro ultimo;

—Idem idem idem da de £ 300, para pagamento a Max Gerlach, contractado para a estação agronomica da fazenda da Boa Vista.

DIRECTORIA DA AGRICULTURA

Expediente do dia 5 de julho de 1892

Declarou-se ao 1º secretario da Camara dos Deputados que a concessão do engenho central de Cunhaú, no estado do Rio Grande do Norte, foi feita ao cidadão Augusto Severo de Albuquerque Maranhão, por decreto n. 1160 de 12 de dezembro de 1890, com a garantia de juros e mais favores a que se refere o regulamento approved por decreto n. 10393 de 9 de outubro de 1889, favores que, por decreto n. 1161 também de 12 de dezembro daquelle anno, foram concedidos aos cidadãos Manoel Alves Vieira de Araújo e Fabricio Gomes de Albuquerque Maranhão para outro engenho no valle do Capão, no mesmo estado.

—Declarou-se ao 1º secretario da Camara dos Deputados que não consta ter o cidadão Augusto Severo de Albuquerque Maranhão organizado companhia para levar a effeito a concessão que obteve pelo decreto n. 1.160 de 12 de dezembro de 1890, e muito menos que seja director ou presidente della.

Tal concessão não foi ainda declarada caduca porque os prazos marcados nos §§ 1º, 2º e 3º da clausula 3º do decreto e contracto respectivos tem sido cumpridos, faltando apenas o pagamento do sello para ser expedido o decreto que approvou os planos e orçamentos para o engenho, cuja inauguração deverá ter lugar em dezembro do corrente anno.

—Declarou-se á Inspectoria Geral das Terras e Colonisação que a repatriação que propoz para diversos imigrantes alojados na hospedaria do Crystal, na cidade de Porto Alegre, si deve ter lugar para aquelles que estiverem incursos no art. 17 do regulamento que baixou com o decreto n. 528, de 28 de junho de 1890.

—Autorisou-se á Inspectoria Geral das Terras e Colonisação a permitir que sejam levados á conta de outro contracto os imigrantes que, por conta do contracto de C. Cresta & Comp., vierem depois de terminado o respectivo prazo desse contracto.

—Approvou-se a designação feita pela thesouraria de fazenda do estado do Paraná, para dous escripturarios da mesma thesouraria irem realisar os pagamentos das despesas de colonisação nas commissões de medição de terras do rio Negro e do rio Iguaçu, ficando, porém, obrigados á prestação de contas.

Expediente do dia 6 de julho de 1892

Deixou-se á Inspectoria Geral das Terras e Colonisação que a sua proposta, para ser transferido para o exercicio vigente o saldo da quota depositada no de 1892 para as despesas de fiscalisação de contracto de burgos agricolas, celebrado com o Dr. José de Barros Wanderley de Mendonça, não pôde ser accetida visto como, por força do contracto, o concessionario tem obrigação de fazer em rar annualmente uma quantia fixa e ali não se previo a existencia de saldos.

—Remetteram-se ao presidente do estado de S. Paulo as plantas, cadernetas e mais documentos, relativos á medição de um territorio de 20.000 hectares de terras devolutas, effctuada em virtude da concessão feita, em 20 de setembro de 1890, ao Dr. Ataliba de Gomensoro e outros, para a fundação de nucleos colonias nos municipios de Iguape, Xiririca e Faxina nesse estado; devendo aquelle governo, á vista do que informa a Inspectoria Geral das Terras e Colonisação, mandem expedir aos concessionarios o respectivo titulo, depois de recolhido á thesouraria federal o producto da venda das terras, como renda eventual da União.

PRIMEIRA DIRECTORIA DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do dia 4 de julho de 1892

Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas — 1ª directoria de Obras Publicas — 1ª secção — Rio de Janeiro, 4 de julho de 1892.

Sendo frequentes as reclamações da imprensa em relação ao atraso nas horas de partidas e consequentemente na de chegada dos trens dessa estrada de ferro, o que acarreta graves inconvenientes, quer á mesma estrada, quer ao commercio, chamo para este ponto a vossa attenção e espero que envidareis todos os esforços de modo a que haja a maxima regularidade em tal serviço, convindo severamente punir os responsaveis por semelhantes faltas.

Outrosim, convem que igualmente providencias no sentido de serem respeitadas pelos agentes e chefes de trens todos os signaes regulamentares, tanto ao se aproximarem como ao chegarem ou sahirem os trens de cada estação.

Saude e fraternidade. — *Servello Corrêa*.
—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil.

—Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda, para tomar na consideração que lhe merecer, cópia do officio em que o engenheiro chefe da construção da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguiyana pede para que sejam isentos do imposto cobrado em Uruguiyana os dormentes fornecidos pelo contractante Gustavo Schmidt e importados das republicas vizinhas, por serem destinados á construção daquelle estrada.

—Communiou-se ao director engenheiro chefe da Estrada de Ferro Sul do Pernambuco que nesta data foi nomeado o engenheiro Claudio Lirio dos Reis quinto arbitro, por parte do governo, para decidir sobre a questão suscitada entre a mesma estrada de ferro e os co-senhores da propriedade denominada Varzea Grande.

Di 6

Transmittiu-se ao Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos cópia do officio do engenheiro-chefe do prolongamento da Estrada de Ferro da Bahia, tratando da cessão para o serviço da União de um dos fios telegraphicos do mesmo prolongamento, affim de prestar sobre elle as precisas informações.

—Remetteu-se ao Ministerio do Interior:

Affim de que se digne providenciar como for conveniente, cópia do officio em que o commandante do corpo de bombeiros, pede expedição de ordens, no sentido de cessar os abusos praticados pela Companhia Ferro Carril de Botafogo, em servir-se dos registros do incendio a cargo do referido corpo.

O officio do commandante do corpo de bombeiros com as precisas informações sobre o requerimento do capitão reformado daquelle corpo Domingos Polcolomy Guanabara Ferreira, pedindo uma medalha de distincção, affim de que possa resolver a respeito.

—Levou-se ao conhecimento do Ministerio da Fazenda que em telegramma de 30 do mez proximo passado solicitou a este ministerio o director engenheiro chefe da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco a expedição de ordens para que a thesouraria de fazenda do referido estado seja habilitada com a verba necessaria para occorrer ás despesas da construção da mesma estrada de ferro.

—Recommendeu-se á directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil que informe si continua a ser necessaria a aquisição de vidros para a rotunda da estação da Barra do Pirahy, de que tratam os officios da mesma directoria, datados de 16 de setembro e 23 de outubro do anno passado.

—Remetteu-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, para tomar as necessarias providencias, o aviso com que o Ministerio do Interior devolveu uma das contas provenientes de passagens naquelle estrada, requisitadas por aquelle ministerio.

—Appovaram-se os actos pelos quaes o commandante do corpo de bombeiros designou, para substituir interinamente no commando da 2ª divisão do mesmo corpo o capitão José Antonio da Silva, fallecido em 19 de junho ultimo, o tenente Zoroastro Franklin Monte da Cunha e para o lugar deste o alferes Antonio Joaquim da Silva Pereira.

—Declarou-se ao director engenheiro chefe da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, para que, possa ser resolvido o requerimento do auxiliar de 2ª classe daquelle estrada, João Elias de Moura, pedindo pagamento de 237\$, provenientes da diaria relativa ao tempo decorrido de 8 de maio a 31 de dezembro do anno proximo passado, convem, tratando-se de uma divida correspondente a exercicios findos, que a respectiva conta seja liquidada perante a thesouraria de fazenda daquelle estado, á qual, uma vez que reconheça a sua validade, cabe solicitar credito para o referido pagamento.

—Recommendeu-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, affim de que possa este ministerio ficar sufficiente informado sobre a qualidade dos *tirefonds* fornecidos á mesma estrada pela casa von Kalké & C., que informe si aquelle material tem sido empregado e, no caso affirmativo, qual o resultado que se tem obtido.

—Recommendeu-se ao director engenheiro chefe da Estrada de Ferro de Baturité, para que providencie, como estiver ao seu alcance, para que seja facilitado o transporte pela mesma estrada, do material destinado aos agudes do Quixadá, estabelecendo trens nocturnos, si para isso forem necessarios.

SEGUNDA DIRECTORIA DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do dia 6 de julho de 1892

Ao engenheiro fiscal da navegação dos rios Araguaia e Tocantins e encarregado das obras civis do estado de Goyaz, remettedo, para que informe com urgencia, o requerimento em que a Companhia Viagem Ferreira e Fluvial do Tocantins e Araguaia pede seja accetito o serviço provisório já iniciado no Baixo Tocantins, em cumprimento de uma das clausulas do seu contracto, e que, preenchendo os fins que se teve em vista, dê direito á mesma companhia ao gozo da subvencção estipulada para essa navegação.

—Providenciou-se para que na Inspeção Geral das Obras Publicas desta capital seja tirada cópia da planta relativa á zona com-

reheñida na concessão feita á Companhia de Melhoramentos da Lagoa e Botafogo, conforme solicitação do Ministerio da Fazenda, afim de poder resolver sobre o requerimento em que o Barão de Ipanema pede se lhe passem guias para effectuar o pagamento de lros atassados e das remissões, que lhe foram concedidos dos lotes de terrenos ns. 108, 111 e 112 da praia do Pinto, na Fazenda Nacional da Lagoa de Rodrigo de Freitas.

—Ao engenheiro fiscal das obras do arrastamento dos morros de Santo Antonio e do Castello, remettendo a minuta do contracto que pretende celebrar a intendencia municipal com a Companhia Ferro Carril Carioca, para prolongamento de suas linhas, afim de informar quanto ás clausulas referentes ao morro de Santo Antonio.

Requerimentos despachados

Dia 4 de julho de 1892

Dr. José Estacio de Lima Brandão, reclamando a restituição da quantia de 105\$, proveniente de tres prestações, cobradas a mais, como imposto de selo da nomeação que teve para o cargo de chefe do trafego e locomoção da Estrada de Ferro do Sobral. — Requeira ao Ministerio da Fazenda que é o competente para resolver.

Joseph Lunay & Comp., propondo-se a fornecer locomotivas, vagões para passageiros e mercadorias e trilhos destinados ao serviço da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Indeferido.

Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos

Por portaria de 4 do corrente, foi prorogada por dous mezes a licença, sem vencimentos, concedida ao 3º official da directoria geral dos correios José Augusto de Castro Leal, para tratar de sua saúde.

Additamento ao expediente do dia 30 de junho de 1892

Montepio—Providenciou-se afim de que sejam averbados como pensionistas do montepio os menores Aristides, Arlinda, Alcides e Adalberto, filhos de Bonna Candida de Messias Casaes, telegraphista de 3ª classe, fallecida a 3 de maio ultimo, e bem assim para que ao marido da finada, Aristides Alves Casaes, seja entregue a quantia de 200\$ para as despesas de funeral e luto.

Dia 1 de julho de 1892

Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem,

Para que se paguem

As seguintes folhas:

Do aluguel das casas occupadas pelas escolas publicas primarias desta capital, correspondente ao mez de maio proximo passado, na importancia de 22:435\$158;

Do pessoal de feria da Bibliotheca Nacional, relativa ao mez de junho ultimo, na importancia de 320\$000;

As seguintes quantias;

De 308\$ a B. Imiro Rodrigues & Comp. pelo fornecimento de carvão para o serviço de iluminação da Bibliotheca Nacional no mez de maio ultimo;

De 80\$ a José Joaquim Martins, importância do seu salario como servente da secção de permutas da Bibliotheca Nacional, relativo ao mez de junho findo;

De 90\$ a João Antonio Dias, importância do seu ordenado como ajudante do machinista do referido estabelecimento, relativo ao citado mez;

De 217\$500 a Macedo & Irmão pelo fornecimento e installação no mesmo estabelecimento de uma caixa de agua e respectivos accesso-

De 102\$700 a Carvalhaes & Comp. pelo fornecimento de objectos para o expediente desta secretaria de Estado no mez de abril proximo passado.

Autorisou-se o director da Escola Nacional de Bellas Artes a celebrar contracto com Soares & Niemeyer para o fornecimento de objectos de expediente, necessarios ao mesmo estabelecimento no 2º semestre deste anno, de conformidade com a proposta pelos mesmos apresentados.

Ao inspector geral da Instrução Primaria e Secundaria da Capital Federal communicou-se que, por portaria desta data, foram concedidos tres mezes de licença, sem vencimentos, á professora adjunta interina ás escolas publicas primarias Maria Emilia de Andrade Netto, para tratar de sua saúde onde lhe convier. — Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

—Ao mesmo inspector geral solicitou-se a devolução, com o parecer do conselho director de instrução primaria e secundaria do requerimento do Dr. Sylvio Romero pedindo premio para a sua obra intitulada «Historia da litteratura brasileira» o qual lhe foi remettido em 10 de junho do anno passado afim de se ouvir o referido conselho.

Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos—1ª secção—Capital Federal, 1 de julho de 1892.

Convindo fazer cessar o aluso contra o qual representantes de poder qualquer dos membros do conservatorio dramatico, do qual fazeis parte, julgar por si só, discricionariamente, da accettazione ou rejeição de qualquer peça dramatica, nomeio-vos nesta data presidente do mesmo conservatorio e completo ao mesmo tempo o seu pessoal para que sejam as suas deliberações tomadas legalmente, por maioria de votos, até que se possa resolver sobre a consideração que tambem me fizestes, da conveniencia de extinguir esta instituição.

Saude e fraternidade.—Fernando Lobo—Sr. José Joaquim de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque.

Dia 2

Ao director do Instituto Benjamin Constant communicou-se que, segundo participou o Ministerio do Interior em aviso n. 2119 de 1º do corrente, foi autorizada a admissão gratuita no bospicio nacional de alienados, do alumno daquelle instituto José Satyro Pinto.

—Ao presidente do estado de S. Paulo remetteu-se o diploma do Dr. Julio Soares de Aruda, residente naquelle estado, na cidade de Campinas, afim de lhe ser entregue, depois de ser assignado na presença daquelle presidente ou na de pessoa por elle designada.

Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem

Para que se paguem

As seguintes folhas:

Do pessoal de nomeação do reitor do 1º Externato do Gymnasio Nacional, correspondente ao mez de junho ultimo, na importancia de 698\$000;

Dos serventes da Inspectoria Geral da Instrução, relativa ao mesmo mez, na importancia de 249\$999;

Dos serventes da Escola Nacional de Bellas Artes, correspondente ao dito mez, na importancia de 240\$000;

Dos serventes da Faculdade de Medicina desta capital, relativa ao mesmo mez, na importancia de 1:976\$932;

As seguintes quantias:

De 108\$, ao Lloyd Brasileiro de uma passagem concedida do Ceará a esta capital a um alumno do Instituto Benjamin Constant;

De 655\$500 a Silva Pinho & Comp., do material fornecido á 3ª escola publica do 2º grão para o sexo feminino;

Para que se indemnisasse o porteiro da secretaria de Estado deste ministerio da quantia de 89\$880, pelas despesas de prompto pagamento por elle realizadas no mez proximo

—Communicou-se ao Ministerio da Guerra que foram dadas as necessarias providencias, pela Directoria Geral dos Telegraphos, afim de que seja admittido a praticar em estação telegraphica do estado das Alagoas o 2º cadete do 26º batalhão de infantaria Augusto de Oliveira Sucupira, e, na estação da capital de Goyaz, o soldado do 20º da mesma arma Pedro Santerre Guimaraes.

Dia 4

Por portarias desta data:

Foi exonerado a pedido o fiel de thesouraria da Directoria Geral dos Correios Luiz Valdantha;

Foi nomeado para o referido cargo o practicante de 2ª classe Simplicio Manoel da Silva.

Ao Inspector Geral de Instrução Primaria e Secundaria da Capital Federal communicou-se que, por decreto de 29 de junho ultimo, foi nomeado o lente da Escola Polytechnica Dr. Licinio Athanazio Cardoso para o logar de membro do Conselho Director de Instrução Primaria e Secundaria. — Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

—Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia declarou-se que, por decreto de 30 de junho ultimo, foi concedida aposentadoria, com o vencimento que lhe competir, na forma da lei, ao bedel daquelle faculdade Damaso Daniel de Moura Brazão. — Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

—Ao director da mesma faculdade remetteu-se a portaria de 2 do corrente mez, nomeando Claudiano Torquato Pereira para o logar de bedel daquelle faculdade afim de lhe ser entregue.

Dia 5

Ao inspector geral de Instrução Primaria e Secundaria da Capital Federal communicou-se que foi approvada a proposta que fez em officio n. 754, de 2 do corrente mez, de Christina Barbosa dos Santos para substituir a professora adjunta interina ás escolas publicas primarias Adelia Ennes Bandeira, durante a licença em cujo gozo se acha. — Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

—Ao mesmo ministerio remetteu-se cópia do decreto de 1 de abril proximo passado que aposentou, de conformidade com o artigo 75 da Constituição, Saturnino Cardoso Vianna de Barros no logar de conservador da Escola Polytechnica, e bem assim o quadro de apuração do tempo de serviço, pelo qual se verifica que o mesmo funcionario conta 33 annos, um mez e 14 dias de effectivo exercicio.

Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem

Para que se paguem

As seguintes folhas:

Das gratificações e salarios dos empregados do Instituto Benjamin Constant, relativa ao mez de junho ultimo, na importancia de 1:372\$998;

Dos serventes da Escola Polytechnica, relativa ao mesmo mez, na importancia de 1:187\$000;

Do pessoal de nomeação do director do Instituto Nacional de Musica, relativa ao dito mez, na importancia de 535\$000;

Do pessoal do Pedagogium e respectivos serventes, correspondente ao mez findo, importando a 1ª em 1:350\$ e a 2ª em 178\$000;

Dos serventes do Museu Nacional correspondente ao mesmo mez, na importancia de 280\$000;

As seguintes contas:

De Ernesto Diniz do Amaral, despachante geral da alfandega, na importancia de 3:542\$000;

Do despacho e carretos de 506 caixões contendo bancos-carteiros vindos de Nova York para as escolas publicas primarias desta capital;

De Rodrigues & Comp., na importancia de 96\$, da publicação no *Journal do Commercio* de avisos da Inspectoria Geral de Instrução;

Dos fornecedores da Escola Polytechnica no mez proximo passado, na importancia de 1:183\$210;

De D. Cacilda Francioni de Souza na importancia de 15\$500 da publicação de annuncios relativos á 2ª escola do 2º grão de que é

Para que se indemnisce:

O secretario da Escola Normal Achilles Biolchini da quantia de 46\$300 pelas despesas de prompto pagamento por elle effectuadas no mez de junho ultimo;

O amanuense do Museu Nacional João da Motta Teixeira, da 161\$600 por identicas despesas feitas no dito mez.

Communicou-se ao Ministerio da Guerra que pôde ser autorizada a commissão militar, de que é chefe o coronel Raymundo Ewerton Quadros, a encetar desde já os trabalhos com o estabelecimento da linha telegraphica de Uberaba a Cuyabá.

Dia 6

Requisitaram-se do director geral dos Correios os documentos a que se refere Faustino Mendes no recurso que interpõe da decisão do administrador dos Correios do Pará sobre a multa que lhe foi imposta; bem assim que sejam reclamadas do alludido administrador informações minuciosas sobre o assumpto.

REDACÇÃO

Uma questão de direito constitucional

O REFERENDUM BELGA

Continuando do n. 179

Tudo caminha perfeitamente em Inglaterra, mas si a camara dos commons proseguir em sua marcha ascendente, os freios poderão se quebrar: «Em um sentido, escreve-se constantemente, a Inglaterra é uma republica.» Com effeito, si a camara dos commons, unica e soberana senhora, tudo apaga, tudo absorve, tudo substitue, pôde mal empregar impunemente seu immenso poderio: é bastante que possa, para que seja obscurecido o ideal da monarchia representativa.

Trata-se, porém, da monarchia belga. Cumpre notar que não é ella moldada pela monarchia britannica. Os juriconsultos belgas o tem repetido, e um delles, o Sr. Dufrig, o fez, ha pouco, em bellissimo livro e de modo peremptorio: a autoridade real não soffreu na Belgica a mesma deposição que na Inglaterra; conservou-se mais intensa e mais activa. Porque? As prerogativas do soberano, expressamente inscriptas em textos precisos, são mais garantidas contra qualquer contestação e impõem-se mais claramente ao espirito do povo. Além disso, os principes que até hoje tem reinado sobre esta nação «possuam experiencia e competencia reconhecidas por todo o mundo»: é ao seu caracter, ao senso politico, ao seu amor pelo trabalho que deveram o augmento de sua influencia. Contribue ainda para mantel-a o numero limitado dos eleitores politicos, por conseguinte a estreiteza da base sobre a qual repousa occultamente o parlamento. Qualquer que seja a causa, o effeito é certo. «Os ministros belgas, é reconhecido, devem ter pelas opiniões do rei mais consideração que seus collegas inglezes. Este pôde, si suas simples opiniões não forem attendidas, encontrar em uma inercia calculada o meio de exercer seu poder moderador. O uso não exclue de modo tão absoluto quanto em Inglaterra as communicações do soberano com as personagens politicas que não fazem parte do ministerio. O rei pôde prestar, segundo confissão geral, attenção especial ás relações da Belgica com os paizes estrangeiros, e a direcção da politica exterior. Enfim a eformas militares são devidas geralmente aos seus esforços: aqui, não é mais o moderador é o iniciador por excellencia; tudo quanto entende com a organização da despesa do paiz delle recebeu o primeiro impulso.» Consequentemente esta monarchia representativa tem sua physionomia peculiar; a realza belga não tem existencia puramente nominal, e não se conserva estranha á direcção dos negocios politicos; o equilibrio dos poderes

A Belgica tem, em nossa opinião, interesse em não destruir esse equilibrio, que é obra sua e resume de algum modo os sessenta annos de sua historia. Ora, nunca será por demais repetido, a transformação completa das condições exigidas pelo electorado politico, a suppressão do suffragio censitario, vão modificar radicalmente a situação respectiva dos tres factos que concorrem para o exercicio do poderio legislativo: a corôa, o senado, a camara dos representantes.

Para negal-o, seria preciso negar a evidencia. Em primeiro logar é uma verdade geral de ordem experimental, e o chefe da escola doutrinaria a proclamara desde 1816 na tribuna franceza. A historia de nossa terceira republica completa a demonstração; a enorme preponderancia, temos impetus de dizer a omnipotencia da camara eleita pelo maior numero possivel de electores, e o papel secundario do senado abria, em caso de necessidade, os olhos dos que são cegos. Tal será o caso da Belgica, onde até hoje se era preciso para tomar parte nas eleições politicas pagar o imposto de 42 fr. 32, era bastante entrar para o thesouro do Estado com 20 francos para ser elector provincial; e para ser elector communal, 10 francos de contribuições directas. Como perfeitamente explicou o Sr. Dupriez, as manifestações dos corpos electoraes mais extensos podiam contrabalançar até certo ponto a autoridade de uma camara eleita por um corpo eleitoral muito limitado e facilitar desse modo a acção do poder regio. Si quizer-se modificar os poderios um pelo outro, cumpre manter as proporções, e para mantel-as, tentar uma combinação um tanto differente: é preciso, em face d'uma camara augmentada, que representa vontades moveis, conceder ao rei, que representa os interesses permanentes, novo logar na nova ordem de cousas.

Qual seria então as suas funções? Somos os primeiros a reconhecer que o abuso do referendum seria um mal e que haveria enorme inconveniente em collocar incessantemente os eleitos em face dos electores. Não somente se falsearia o mecanismo do governo representativo, mas vir-se-hia afinal a tomar á constituição franceza de 1793 a sua concepção mais absurda. Ninguém nisso pensa, e o governo chegou a dizer, pelo órgão do Sr. Beernaert «que nas mãos da realza seria principalmente uma arma preventiva.» A intervenção directa do corpo seria somente provocada raras vezes, e em casos muito exceptionaes. Mas em que casos? O referendum poderia ser utilmente empregado nas seguintes circumstancias.

Tratar-se-hia, caso fosse preciso, ir em auxilio do proprio parlamento. Supponhamos que ambas as camaras votaram uma boa lei combatida vigorosamente por minoria turbulenta, bem arremetida, apoiada por uma imprensa poderosa: atacadas com violencia, sentiriam diminuir seu prestigio e seu credito. O rei, convencido de que a agitação é ficticia e não encontra eco no paiz, consultaria o corpo eleitoral: que apoio para a representação nacional? que meio decisivo para fechar a bocca ás facções?

Lei muito importante acaba de ser adoptada, supponhamos, por pequena minoria. O facto acha-se consumado, e a opinião publica é manifestamente contraria ao voto emitido pelas camaras. Trata-se, por exemplo, de uma lei que viola a liberdade de consciencia ou que submete a certas medidas preventivas o direito de associação, garantido pelo artigo 20 da constituição ou que compromette a neutralidade belga. A manifestação da opinião torna-se tão geral e tão clara que se poderá perguntar si o proprio parlamento não lastima o voto dado. O principe, solicitado a negar sua sanção, acha-se tolhido pela pratica constitucional e não poderia, além disso, exercer seu direito sem ser accusado de cobiçar a herança dos Cesares. Chama o corpo eleitoral em socorro da corôa e do proprio parlamento.

Forma-se uma maioria ficticia, maioria de pura colligação. E, isso tão commum em ou-

se na Belgica. Além de que é evidente, incontestavel que essa maioria se deslocará no dia subsequente á victoria, e entretanto é preferivel, no interesse geral, evitar uma dissolução. Talvez trate-se apenas de derubar um ministerio; mas para alcançar esse fim, perde a tramontana, torna-se violenta, e reina completa desorientação; vota-se uma lei má, perigosa, detestavel tão somente porque os ministros a repellem, e mesmo a retirada do gabinete nada pôde mais remediar porquanto o mal está feito; será preciso, sem a menor duvida, segredar-se baixinho, revogar-se essa lei, não immediatamente para não fazer má effeito aos olhos do publico, e a lei, até que seja revogada, irá produzindo pessimo resultado. O rei, que se conserva acima dos partidos, não entra nesses calculos, e a nação, que pouco se incommoda com o perigo de mudar ou de conservar um ministerio, dá uma opinião não sob o ponto de vista parlamentar, mas sob o ponto de vista nacional.

Emfim ha hypothese em que o paiz só tivesse que ganhar com o simples adiamento de uma lei. O corpo eleitoral seria então consultado sobre um unico ponto: deve-se passar a nova deliberação? Resolvendo affirmativamente a pergunta, premitir-se-hia á corôa exercer uma especie de veto suspensivo. As camaras não rejeitariam completamente, mesmo quanto á forma, e o rei seria somente investido de um poder analogo ao que exerce o presidente da republica dos Estados Unidos; todavia, de facto, só exerceria esse direito com o assentimento do povo.

Estas prudentes e sabias medidas, proprias para moderar, em caso extremo, o poderio das camaras pela acção do poder regio, são repellidas por crescendo numero de homens politicos como attentatorias á dignidade ou a autoridade do parlamento. Alguns partidarios por demais zelosos do referendum foram em seu auxilio, declarando á camara dos representantes que se tratava de inaugurar «governo do povo pelo povo.» Houve protestos quasi geraes nas bancadas, e fácil é comprehender a causa. O melhor meio de desacreditar uma reforma é desnatural-a; é o alcance do actual projecto.

Em que será affectada a dignidade do parlamento? Si a corôa chamar, em circumstancias difficeis, o corpo eleitoral em socorro da maioria parlamentar, esta não poderá queixar-se, parece-nos, de ser sustentada, animada, defendida por seus committentes.

Quando estes lhe aconselhassem que reflectissem e reconsiderassem sua resolução, seria altivez mal cabida enfadar-se ou indignar-se com tal conselho. Os mandatarios são dignos de todos os respeito; porém os mandantes tem direitos a certas considerações e por isso, os parlamentos de muitos estados da Republica Americana não julgam-se humilhados vendo, em alguns casos, suas resoluções submettidas á sanção do povo.

Verdade é que a consulta popular, mesmo empregada em casos muito raros e em circumstancias inteiramente exceptionaes, pôde servir de correctivo ao poderio do parlamento. Convirá porém, que ella seja illimitada? Para que assim fosse, era preciso que as assembleas fossem infalliveis. Por acaso a constituinte de 1789, apezar de suas grandes luzes, não commetteu enormes erros? A convenção não perpetuou crimes? Em todos os paizes não terá havido camaras «impassiveis?» A verdadeira regra é que ninguém é bastante prudente para ser omnipotente; ninguém, nem o rei, nem o povo, nem o parlamento.

(Da Revista dos Dons Mundos)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO	
Rendimento do dia 1 a 6 de	
Julho de 1892	1.757:44\$400
Idem do dia 7	349:146\$632

2.106:592\$032

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 6 de julho de 1892.....	155:082\$643
Idem do dia 7.....	30:240\$579
	185:323\$222
Em igual periodo de 1891..	255:224\$693
MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL	
Rendimento do dia 1 a 6 de julho de 1892.....	161:023\$343
Idem do dia 7.....	30:171\$568
	191:193\$411

Recebedoria da Capital Federal

DEMONSTRAÇÃO DA RENDA ARRECADADA NO MEZ DE JUNHO DE 1892

Gymnasio Nacional.....	686\$000
Matricula da Faculdade de Medicina.....	760\$000
Matricola da Escola Polytechnica.....	75\$000
Renda dos Proprios Nacionais	643\$215
Laudemio.....	814\$500
Premio dos depositos publicos.	2:437\$323
Concessão de pennas de agua.	10:722\$500
Sello por verba.....	70:129\$407
« adhesivo.....	232:244\$000
Imposto de transmissão de propriedade.....	126:795\$140
Imposto sobre industrias e profissões.....	33:201\$658
Imposto predial.....	40:393\$959
« de gado de consumo..	1:158\$400
» sobre subsidios e vencimentos.....	60\$000
Cobrança da divida activa...	12:631\$474
Indemnisações.....	168\$000
Procuratoria.....	175\$300
Imposto de corridas.....	4:000\$000
« 10 %.....	17:916\$401
Institutos dos Surdos-mudos.	125\$000
Venda de generos e proprios nacionaes.....	250\$000
Fazenda de Santa-Cruz.....	3:084\$341
Receita eventual.....	15:433\$089
	573:904\$707

Recebedoria, 7 de julho de 1892.—O ajudante, J. P. C. Romano.

NOTICIARIO

Telegrammas — A S. Ex. o Sr. marechal Vice-Presidente da Republica fo am dirigidos os seguintes :

DESTERRO, 7 — Communico-vos que foi hoje no meio do maior regosijo popular, solemne, mente promulgada a constituição deste estado. Em virtude de disposição constitucional, o congresso elegeu presidente e vice-presidente estadoaes, sendo eleitos para aquelles cargo tenente Manoel Joaquim Machado e para estes Elyseu Guilherme e Christovão Pires. Assumindo este difficil posto, con'o muito me auxiliareis com vossa reconhecida dedicação, republicanos interesses publicos. Sando-vos. — Tenente Machado, presidente do estado.

DESTERRO, 7—O Congresso Constituinte promulgou hoje em sessão solemne a constituição do estado, e elegeu em seguida o tenente Manoel Machado presidente do estado e vice-presidente Elyseu, para o primeiro periodo presidencial.—Elyseu Guilherme, presidente do congresso.

Bibliotheca da Escola Militar—O movimento desta bibliotheca em junho findo foi de mil cento e quarenta e sete leitores (1.147) que consultaram 1.235 obras, durante o dia e a noite, classificadas pelas seguintes seguintes: Mathematicas, 584; linguas, 250; geographia, 140; historia, 96; sciencias physicas, 84; desenho, 50; litteratura, 20; arte militar, 11.

Laboratorio Nacional de Analyses—No Laboratorio Nacional de Analyses effectuaram-se, durante o mez de junho findo, 57 analyses, sendo: de vinhos 4, cervejas 6, cognacs 3, licores 2, laranjinha 1, byrrh 1, xarope 1, alcool 1, essencia de groselhas 1, essencia de framboezas 1, tintura de plantas 2, extracto não especificado 1, oleo de mamona 1, mistura de oleos 1, manteigas 14, conserva de peixe 1, farinha 1, urina 1, productos chimicos 5, medicamentos 9.

A renda do laboratorio no referido mez foi de 355\$000.

Pagadoria do Thesouro — Pagam-se hoje as folhas de professores adjuntos e alugueis de casa, relativas ao mez de maio.

Correio—Esta repartição expedirá malhas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Tamar*, para Montevideo e Buenos Aires, levando malas para Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 2, objectos para registrar até a 1 idem.

Pelo *Vaeringer* (barca), para Cape Town, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o exterior até as 2 idem.

Pelo *Itapoan* para Imbetiba, Cannavieiras e Bahia, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1, objectos para registrar até as 12 da manhã.

— Amanhã:

Pelo *Adour*, para Santos, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até a 1 idem.

Pelo *Guanabara*, para Bahia e Aracajú, recebendo impressos até as 4 da manhã, cartas para o interior até as 4 1/2, ditas com porte duplo até as 5, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Aconegui*, para Bahia, Pernambuco, Lisboa, Bordoës, Plymouth e Liverpool, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 6, objectos para registrar até as 5 idem.

— Depois d'amanhã:

Pelo *Segurança*, para Bahia, Pernambuco, Maranhão, Pará, Barbadas, S. Thomaz e Nova York, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde de 9.

Observatorio Astronomico — Resumo meteorologico dos dias 3 e 4 de junho de 1892

N. DE ORDEM	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 06	THERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DO VAPORE	HUMIDADE RELATIVA
1	3	7 hs. da noite	765.97	19.7	12.92	76.0
2	4	1 . . . manhã	765.98	19.6	12.25	72.0
3	.	7	765.75	16.9	13.41	91.0
4	.	1 . . . tarde..	766.30	20.8	12.10	66.0

Thermometro desabrigado ao meio-dia: ennegrecido 44.5, prateado 30.0.
Temperatura maxima 21.6.
Temperatura minima 16.0.
Evaporação 1.7.
Ozone 5.
Velocidade media do vento em 24 horas 2^m.0.

Estado do céu

1) 0.7 encobertos por cirrus, cirro cumulus e cumulus, vento S 2^m.6.
2) 0.6 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulus, vento nullo.

3) 0.8 encobertos por cirro-cumulus e nevoeiro, vento NW 2^m.5.

4) 0.1 encobertos por cumulus, vento NE 2^m.1.

Observações simultaneas: Bahia—dia 4—Barom. 762.10, therm. cont. 23.5, céu nublado, vento E forte—Rio Grande do Sul, barom. 765.50, therm. cent. 15.2, céu claro, vento NE fresco.

Repartição Central Meteorologica — Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio:

Dia 6 de julho de 1892

Temperatura à sombra..	(maxima.... 24.0 minima.... 17.0 média..... 20.5
Dita na relva.....	(maxima.... 23.7 minima.... 7.7
Dita ao sol.....	maxima.... 50.8
Evaporação à sombra 1 ^m .5.	

Abastecimento de agua — Os diversos mananciaes forneceram :

No dia 25 de junho de 1892 :

Tinguá e Commercio.....	41.496.000
Maracanã e afluentes.....	21.198.000
Macacos e Cabeça.....	20.142.000
Carioca e Morro do Inglez.....	12.988.000
Andarahy e Tres Rios.....	10.865.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu..... 3.668.000
e o do Morro da Viuva..... 1.507.000

No dia 26:

Tinguá e Commercio.....	43.286.000
Maracanã e afluentes.....	28.302.000
Macacos e Cabeça.....	23.684.000
Carioca e Morro do Inglez.....	14.100.000
Andarahy e Tres Rios.....	16.513.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu..... 3.668.000
e o do Morro da Viuva..... 1.114.000

No dia 27:

Tinguá e Commercio.....	41.323.000
Maracanã e afluentes.....	30.106.000
Macacos e Cabeça.....	23.684.000
Carioca e Morro do Inglez.....	12.565.000
Andarahy e Tres Rios.....	12.206.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu..... 3.668.000
e o do Morro da Viuva..... 1.186.000

No dia 28:

Tinguá e Commercio.....	53.568.000
Maracanã e afluentes.....	29.793.000
Macacos e Cabeça.....	23.684.000
Carioca e Morro do Inglez.....	12.056.000
Andarahy e Tres Rios.....	10.716.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu..... 3.668.000
e o do Morro da Viuva..... 1.464.000

No dia 29:

Tinguá e Commercio.....	61.949.000
Maracanã e afluentes.....	30.094.000
Macacos e Cabeça.....	23.684.000
Carioca e Morro do Inglez.....	11.769.000
Andarahy e Tres Rios.....	10.266.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu..... 3.668.000
e o do Morro da Viuva..... 1.593.000

No dia 30:

Tinguá e Commercio.....	59.530.000
Maracanã e afluentes.....	28.861.000
Macacos e Cabeça.....	23.684.000
Carioca e Morro do Inglez.....	11.242.000
Andarahy e Tres Rios.....	9.912.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu..... 3.668.000
e o do Morro da Viuva..... 1.571.000

No dia 1 julho:

Tinguá e Commercio.....	58.234.000
Maracanã e afluentes.....	29.303.000
Macacos e Cabeça.....	25.177.000
Carioca e Morro do Inglez.....	10.584.000
Andarahy e Tres Rios.....	9.774.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu..... 3.668.000
e o do Morro da Viuva..... 1.521.000

Santa Casa da Misericórdia

— O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 5 do corrente, o seguinte:

	Nac.	Estr.	Total.
Existiam.....	750	690	1.444
Entraram.....	21	34	55
Sahiram.....	23	22	45
Falleceram.....	5	4	9
Existem.....	747	698	1.445

O movimento da sala do banco e dos consultórios publicos foi, no mesmo dia, de 457 consultantes, para os quaes se aviaram 589 receitas.

Fizeram-se 62 extracções de dentes.

Obituario—Sepultaram-se no dia 4 do corrente as seguintes pessoas fallecidas de:

Asphyxia—o fluminense Manoel, filho de Bruna de Oliveira Cruz, 2 horas, residente e fallecido á rua Grumewald n. 83.

Arterio esclerose—o fluminense Amancio Luiz da Silva, 70 annos, casado, residente e fallecido á rua do Conde d'Eu n. 21.

Broncho-pneumonia—a rio-grandense do sul Virginia Maria da Conceição, 59 annos, solteira, residente á rua Todos os Santos n. 46 e fallecida na Santa Casa.

Chirrose do figado—o portuguez Francisco Antonio Maia, 82 annos, solteiro, residente em Tinguá e fallecido na Santa Casa.

Congestão pulmonar—os fluminenses Luiza da Silva, 18 annos, solteira, residente e fallecida á rua da Imperatriz n. 2 e Julio, filho do Dr. Joaquim Cunha, 20 dias, residente e fallecido á rua do Barão do Bom Retiro n. 65. Total. 2.

Congestão cerebral—o brasileiro Ponciano, 25 annos presumiveis. Foi verificado o obito no Necroterio.

Colite—a fluminense Venancia, filha de Francisco Joaquim, 2 annos, residente e fallecida á rua D. Feliciano n. 260.

Catarrho suffocante—o fluminense Manoel, filho de João Augusto Nunes, 5 horas, residente á rua do Lavradio n. 78.

Desyntheria—a fluminense Genoveva Rosa da Conceição, 64 annos, solteira, residente á rua do Boulevard do Imperador n. 6 e fallecida na Santa Casa.

Escorbuto—o fluminense João Borges do Aguiar, 21 annos, solteiro, residente e fallecido á travessa de Santa Rita n. 21.

Enterocolite—os fluminenses, Tributina filha de Francisco José da Motta, 10 annos, residente e fallecida á rua Tavares Guerra n. 2 A; Eulalia filha de Francisco Belnairo da Silva, 6 annos, residente e fallecida na Quinta da Boa Vista. (Total 2.)

Febre amarella—o fluminense Octavio filho do capitão Francisco de Paulo Pinto Pacca, 5 annos, residente e fallecido á rua do General Bruce.

Gastro-enterite—a fluminense, Julieta, filha da Antonio Leandro de Lima, 6 annos, residente e fallecido á Praia de S. Christovão n. 133.

Inviabilidade—um feto filho de Jeronyma dos Santos, 3 horas, residente e fallecida á rua do Visconde da Gavea n. 40; e dous fectos um do sexo masculino e outro do feminino filhos de Maria Candida Nunes, residente e fallecidos na rua do Visconde de Sapucahy n. 36. (Total 3.)

Lesão cardiaca—o fluminense, Bruno Fortunato da Luz, 55 annos, solteiro e residente á rua dos Invalidos n. 20.

Lesão dupla do orificio mitral—o portuguez Manoel José Alves de Leões, 42 annos, solteiro, residente á rua Engenho de Dentro n. 52 e fallecido na Santa Casa.

Meningite cerebral—o fluminense, Jayme filho de Costello Gonçalves, 9 annos residente e fallecido á rua do Leão n. 16.

Marasmo—os fluminenses, Ernesto filho de José Rodrigues de Souza Carrazedo, 4 mezes e 2 dias, residente e fallecido na Santa Casa.

Alexandrina n. 4; Henriqueta Estacio de Lima, 78 annos, solteiro, residente á rua da Real Grandeza n. 51; o portuguez Francisco Candido de Faria, 59 annos, casado, residente á rua da Ajuda n. 66 e fallecido na Santa Casa.

Paralysisa—o fluminense, Venancio José da Silva Lisboa, 70 annos, casado, residente e fallecido á rua dos Coqueiros n. 77.

Septicemia—o fluminense, Manoel da Gama, 16 annos, solteiro, residente á rua Nova de S. Leopoldo n. 10 A e fallecido na Santa Casa.

Sclerose medullar—o portuguez, Verissimo Pinto, 34 annos, solteiro, residente em Paqueta e fallecido na Santa Casa.

Tuberculose pulmonar—os fluminenses Sirenato Cardoso, 45 annos presumiveis, residente á rua da Misericórdia n. 83 e verificado o obito no Necroterio; Semiana Cunha Vieira, 30 annos presumiveis, residente em Inhaúma e verificado o obito no Necroterio; Anna Rita de Mattos Lages, 61 annos, casada, residente e fallecida á rua das Laranjeiras n. 76; Augusta Salgado do Prado, 23 annos, casada, residente e fallecida á rua do Marquez de S. Vicente n. 62; Tolentino de Souza e Silva, 21 annos, solteiro, residente no quartel do 1º regimento e fallecido no hospital central do exercito; Lucia Maria da Conceição, 20 annos, solteira, residente á rua Santos Rodrigues; Marianna Basilia da Conceição, 23 annos, solteira, residente á rua dos Andradas n. 109 e fallecida na Santa Casa; Belarmino Paulino da Fonseca, 27 annos, solteiro, residente e fallecido á rua de S. Januario n. 104; o bahiano Davino Rodrigues Pimenta, 39 annos, solteiro, residente e fallecido á rua da Uruguayana n. 176; a portugueza Maria da Gloria Monteiro, 57 annos, viuva, residente e fallecida á rua do Visconde de Itatina n. 215. Total, 10.

Angina pultacea—a fluminense Donata, filha de Rosemira Mathilde da Silva, 1 anno e 2 mezes, residente e fallecida á rua de S. José n. 13.

Broncho-pneumonia—o portuguez Lourenço Gonçalves da Cunha, 59 annos, residente e fallecido á rua da Assumpção n. 50.

Congestão cerebral—o hespanhol Juan Seraphim, 40 annos, casado, residente e fallecido na Vargem da Gavea.

Cancro no estomago—o alagoano José Marcellino dos Reis, 39 annos, solteiro, residente á rua das Laranjeiras n. 159 e fallecido na Santa Casa.

Dysentheria—a mineira Cassiana Marcolina de Jesus, 60 annos, residente e fallecida no Hospicio dos Alienados.

Degenerescencia cancerosa—a brasileira Maria Agostinha Pereira de Magalhães, 44 annos, viuva, residente e fallecida á rua D. Manoel n. 38.

Fraqueza congenita—os fluminenses Noemia, filha de Joaquim de Souza Freire, 18 annos, residente e fallecido á rua dos Voluntarios da Patria n. 168; Alice, filha de Alfredo Targine Moss, 33 dias, residente e fallecida á rua das Palmeiras n. 23. Total 2.

Febre remittente palustre—a brasileira Julieta da Conceição, 35 annos, solteira, residente á rua Malvino Reis n. 83 e fallecida na Santa Casa.

Hemorragia cerebral—a africana Josepha Maria da Conceição, 70 annos, solteira, residente á rua Silva Manoel e fallecida na Santa Casa.

Lesão organica do coração—o bahiano Manoel João, 74 annos, solteiro, residente á rua Delphim n. 37.

Lesão cardiaca—o africano João Congo, 95 annos presumiveis, solteiro, residente á rua S. Pedro n. 121, e fallecido na Santa Casa.

Paralysisa geral—Pedro Ignacio da Costa, 40 annos, e fallecido no Hospicio Nacional.

Pneumorrhagia—o bahiano Dr. Jayme Alves Guimaraes, 60 annos, solteiro, residente no hotel dos Estados Unidos, e fallecido á rua Fresca n. 1.

Syncope cardiaca—o fluminense Manoel Machado Fagundes, 44 annos, solteiro, residente á rua Santa Luzia n. 64.

Fetos—um, filho de Gramula Josepha, residente no barracão da rua da Alegria n. 10;

outro, filho de Saturnino do Nascimento o Silva, residente á rua Elias da Silva n. 17 A (Piedade). Total, 2.

Sepultou-se mais, no cemiterio de S. Francisco Xavier, Severina Maria da Conceição, remetida pelo Dr. 5º delegado de policia.

No numero dos 57 sepultados, estão incluídos 25 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

EDITAES E AVISOS

Guarda Nacional

ORDEM DO DIA N. 28

Publico, para conhecimento da guarda nacional sob meu commando, as seguintes disposições:

Escrepturação dos corpos

Convindo regularisar a escrepturação dos corpos da guarda nacional sob meu commando, de modo a ficar ella uniforme e capaz de satisfazer a todas as exigencias desse importante serviço administrativo, ficam restabelecidos de 1 do mez corrente os livros de que tratam as disposições em vigor, os quaes são os seguintes:

Do commando do corpo

Secretaria

De juramento de officiaes.
De registro de assentamentos de officiaes.
De registro de assentamentos de praças.
De officios dirigidos.
De ordens do dia do commando do corpo.
De receita e despeza da caixa da administração.
De termos de deliberações dos conselhos de administração.
De presença de officiaes nos dias de serviço nos quartéis.

Do fiscal

Casa da ordem

De detalhe do serviço do corpo.

Do quartel mestre

De carga e descarga do armamento e mais objectos fornecidos pelo governo ao corpo, ou por este comprados ou offerecidos.

Das commandos de companhias, esquadões ou baterias

De distribuição de fardamento ás praças.
De pedidos de armamento e mais objectos á arrecadação geral do corpo.

Castigos disciplinares

Para não se reproduzirem alguns abusos dados na guarda nacional sob meu commando, com relação á applicação de castigos disciplinares, chamo a attenção dos Srs. commandantes das brigadas e corpos para a fiel observancia das seguintes disposições:

a) Do art. 94 da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, que especifica as autoridades que podem impor castigos, e estabelece a gradação delles;

b) Dos arts. 95, 96 e 97 da mesma lei, que prescrevem as penas, o modo da applicação e os motivos de castigos;

c) Do art. 98, ainda da mesma lei, referente á circumstancia aggravante da reincidencia;

d) Dos arts. 99 e 100 da citada lei, que se referem aos crimes que são da alçada do conselho de disciplina;

e) Do art. 25 do decreto n. 1354, de 6 de abril de 1854, relativo ao rebaixamento de officiaes inferiores, cabos, cornetas, clarins e tambores;

f) Do art. 99 do mesmo decreto, referente á alteração de uniformes e distinctivos marcados pelo governo.

Diario Official

Sendo o *Diario Official* o jornal em que são publicadas as ordens do dia deste commando superior, convindo os Srs. commandantes das brigadas e corpos a assignar o mesmo diario afim de que os corpos da guarda nacional, sob meu commando tenham conhecimento prompto e exacto das disposições e occurrencias relatadas nas referidas ordens do dia.

O Sr. major Affonso Arthur Borges Leal, quartel mestre geral, exigirá dos corpos mapas demonstrativos de taes objectos, e isto feito, apresentará a este commando superior um mappa do armamento *Chassepot* existente nos corpos, fazendo recolher ao Arsenal de Guerra, com guia rubricada por este commando superior, todo esse armamento que existir nos corpos já armados a *Comblain*, indicando que numero de armas *Chassepot* necessitam para exercicios os corpos que ainda não estão organizados e que nenhum armamento tem.

O desempenho deste serviço será com a regularidade e promptidão possiveis.

Eliminação do serviço

As praças eliminadas de todo o serviço por incapacidade physica provada em inspecção de saude, receberão um titulo de sua excusa, no qual será mencionada esta circumstancia, e feitas as competentes notas em seus assentamentos.

Esses titulos serão assignados pelos Srs. commandantes de corpos, su'scriptos pelos respectivos secretarios, e trarão o — visto — deste commando superior, onde chegarão por intermedio dos Srs. commandantes de brigadas.

Quartel-General do Commando Superior da Guarda Nacional da capital dos Estados-Unidos do Brazil, 6 de julho de 1892. — *Estevão José Ferraz*.

Côrte de Appellação

Faço publico que as appellações civeis n. 32, appellante Antonio Augusto da Silva, appellado Dr. José Joaquim Pereira da Costa; n. 7.474, appellante Paulo Taves, appellados João Machado da Costa e sua mulher; acham-se com dia para serem julgadas, devendo o julgamento ter lugar em sessão da Camara Civil de 11 do corrente.

Secretaria da Côrte de Appellação, 7 de julho de 1892. — No impedimento do secretario, o amanuense, *Antonio do Amaral Vergueiro*.

Recebedoria

2º DISTRICTO

O abaixo assignado faz publico que vae proceder ao lançamento do imposto predial industrias e profissões e penna de agua para o exercicio de 1893 pelas seguintes ruas: S. Pedro, Visconde de Inhauma, Thephilo Ottoni e S. Joaquim, travessas S. Francisco de Paula e S. Domingos e largos de S. Francisco de Paula e Santa Rita; previna, portanto, aos senhores inquilinos e arrendatarios que tenham presente, naquella acto, os seus recibos e contractos de arrendamentos dos predios de conformidade com o disposto do artigo 10 do regulamento em vigor.

Recebedoria da Capital Federal, 6 de junho de 1892. — O encarregado do lançamento, *Eugenio Marques da Silva*.

NONO DISTRICTO

O lançador abaixo assignado, faz publico que vae proceder ao lançamento dos impostos geraes para o exercicio de 1893, pelas seguintes ruas:

Almirante Tamandaré, Alice, Barão de Itambé, Barão do Flamengo, Cardozo Junior, Conselheiro Pereira da Silva, D. Anna Fialho, Guanabara, Ipyranga, Leão, Leite Leal, Martins Ribeiro, Nova Guanabara, Passos Manoel, Paysandú, Pinheiro, Roso, Russel, Santo Amaro, Senador Correia e Silva;

Travessas: Barão de Guaratiba, Carlos de Sá, Cruz Lima, e Santa Cristina; becco do Rio; ladeiras: Gloria e Russel; largo da Gloria; praças, Duque de Caxias, Ferreira Vianna, e S. Salvador.

E de conformidade com o disposto do art. 10 n. 1 do decreto n. 7051 de 18 de outubro de 1878, convida a todos os Sr. arrendatarios e inquilinos que tenham presente os seus recibos e contractos de locação para serem apresentados no acto do lançamento.

Recebedoria, 5 de julho de 1892. — O lançador, *João Januario dos Santos Ramos*.

Recebedoria

LANÇAMENTO DE IMPOSTOS

6º districto

O abaixo assignado, encarregado de lançamento do 6º districto, previne aos interessados que vae proceder ao lançamento dos impostos predial e de industrias e profissões para o exercicio de 1893 das seguintes ruas: Pinto, Affonso Celso, Marianno Procopio, Saldanha Marinho, Sara, Attila, Vidal de Negreiros, Barros Sobrinho, Oreste, Capitão Senna, Conselheiro Leonardo, Conselheiro João Cardoso, D. Joaquina, Dr. Piragibe, Monte Alverne, Carlos Gomes, Barão de Angra, e travessas Souza Pinto, Pinheiro, Capitão Senna, Carneiro Leão, Boa Vista e Brito Teixeira.

Pede aos Srs. inquilinos e proprietarios o obsequio de terem presentes os recibos, contractos de arrendamento ou outros quaesquer documentos que possam orientar sobre o lançamento, de accordo com o que determina o art. 10 do decreto n. 7051 de 18 de outubro de 1878.

Recebedoria, 8 de julho de 1892. — O encarregado do lançamento, *Euclides A. Freitas*.

Arsenal de Guerra da Capital

CONCURSO DE UMA VAGA DE AMANUENSE

De ordem do Sr. general director faz-se publico, para conhecimento dos interessados, que no proximo dia 11 do corrente, terá lugar o concurso para o preenchimento de uma vaga de amanuense deste arsenal.

Secretaria do Arsenal de Guerra da Capital, 2 de julho de 1892. — O secretario, *Antonio de Drummond*.

Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 12 do corrente mez até ás 11 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados:

8.802 metros de algodão enfiado para lençóis e fronhas.

11.320 metros de chita para colchas, tendo cada peça um numero de metros multiplo de 4^m.40.

557 metros de algodão branco enfiado para toalhas de mesa.

350 metros de dito grosso nacional para toalhas de pratos.

1.290 metros de dito riscado e trançado para forros.

206 metros de aniação larga.

18.397 pares de meias de algodão, ns. 9 a 10.

1.278 cobertores de lã encarnada.

400 jogos de alamares iguaes ao typo para alumnos.

400 pares de platinas iguaes ao typo, para alumnos.

15 cornetas de metal com local ponto e volta iguaes as que usa o exercito.

15.157 pares de cothurnos para tropa, iguaes ao typo.

2 flautins de ebano, mib e saccos.

3 requintas id, mib, com 13 chaves e saccos.

9 clarinetas ia, vib id e saccos.

3 pistons, sib e dó, de campanula para a frente, modelo CM com as caixas.

6 contraltos, sib e dó.

9 altos ou sax-trompas, mib e fá.

5 trombones, sib e dó de campanula para a frente.

2 baixos bombardinos a 4 pistons, sib e dó.

4 contrabaixos a piston ou helicons contra-baixo mib e fá.

2 ophicleids em dó.

2 bumbos completos de folha metallica, apertados com parafusos, com estantes, macetas e portes.

2 caixas de guerra de folha metallica com baquetas e portes.

3 pares de pratos turcos de 15 pollegadas de diametro, ou menos.

2 borytonos em sib e dó.

2 triangulos de aço com ferrinhos.

2 pares de baquetas.

2 portes para caixas.

Os instrumentos de metal devem ser legítimos de Conesou & Comp., successores de Gautrot e os de madeira de Lefebvre.

Todos esses artigos a excepção dos cothurnos devem ser entregues de prompto.

Os proponentes, sob pena de não serem accitadas as suas propostas, deverão apresentar amostras dos artigos que pretenderem fornecer, assim como as que não forem feitas de accordo com o art. 61 do regulamento, escriptas com tinta preta, com referencia a um só artigo, numero e marca das amostras e finalmente declaração de sujeitarem-se a multa de 5 % no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1892. — O secretario. — *A. B. da Costa Aguiar*.

Intendencia da Guerra

MADEIRAS E REMOS DE FAIA, CAL, PEDRAS, PARALLELIPEDOS E ARTIGOS SEMELHANTES

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 8 do corrente mez, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o segundo semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contratar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na fórma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, e ter muito em vista as disposições do art. 61 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se a multa de 5% no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1892. — O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Repartição Geral de Obras Militares

QUARTEL EM CONSTRUÇÃO NO REALENGO

De ordem do Sr. coronel director geral interino, faço publico que no dia 11 do corrente, á 1 hora da tarde, recebem-se nesta directoria propostas para o fornecimento dos seguintes materiaes para as obras do quartel acima mencionado: — Cal de marisco commum, cimento Portland, telhas francezas, arca, terra para aterro e pedra.

Cada licitante entregará sua proposta em duplicata e acompanhada da caução de 200\$, para garantia da assignatura do contracto. Nesta repartição prestam-se aos interessados as informações necessarias.

Secretaria da Directoria Geral de Obras Militares, na Capital Federal, 5 de julho de 1892. — *Manna' Luiz de Me'lo Muniz*, capitão secretario interino.

Repartição do Quartel Mestre General

De accordo com o determinado pelo Ministerio da Guerra, acha-se de novo aberta a concorrência para aquisição de 100 eguas do paiz com destino á Coudelaria Domestica e de Experiencia, devendo os que pretenderem vender enviar a esta repartição as suas propostas, até ao dia 18 de julho proximo vindouro.

Capital Federal, 27 de junho de 1892. — *José Carlos Lamaignère Teixeira*, 1º tenente ajudante de ordens.

Estrada de Ferro Central do Brazil

RECEBIMENTO DE MERCADORIA

De ordem da directoria se declara para conhecimento do publico, que hoje e nos dias 8 e 9 do corrente não se receberão mercadorias a despacho na estação Maritima, e que amanhã só se receberão, na mesma estação, expedições de inflammaveis somente.

Escriptorio do trafego, 7 de julho de 1891. — *Martins Guimarães Filho* e *João do*

Secretaria da Agricultura

DIRECTORIA DO COMMERÇIO

Patentes de invenção

N. 1472, Augusto Alberto Guimarães de Azevedo.

N. 1473, Henry Parkes e outro.

N. 1474, Charles August Riedig.

N. 1475, William Snell Chenhall e outro.

N. 1476, Frederico Carlos da Cunha e outro.

N. 1477, John Armstrong Chandler.

N. 1448, Samuel Bevn.

N. 1449, o mesmo.

N. 1450, o mesmo.

São convidados os Srs. concessionarios acima mencionados a comparecer nesta repartição no dia 9 do corrente, ao meio-dia, para assistirem á abertura dos respectivos involucros.

Inspectoria Geral das Terras e Colonisação

De ordem do Sr. Dr. inspector geral e em cumprimento á recommendação ao Sr. ministro da agricultura, convidado o Sr. engenheiro Reginaldo Candido da Silva a comparecer nesta repartição, afim de prestar contas das quantias que, na qualidade de administrador da hospedaria de imigrantes em Pinheiro, recebeu do Thesouro Nacional para pagamento do pessoal empregado naquella hospedaria.

Repartição Central das Terras e Colonisação, 5 de julho de 1892. — *Leopoldo de Souza Mattos*, chefe da 4ª secção.

Corpo de Bombeiros

Recebem-se propostas em carta fechada, até ás 11 horas do dia 12 do mez de julho proximo, para o fornecimento de 100 capacetes de couro da russia e 450 pares de botinas de bezerro, tudo igual ás amostras existentes na secretaria deste corpo, onde se informa acerca das condições do fornecimento, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1892. — *Henrique Eugenio de Assis Loureiro*, alferes secretario.

Primeiro Externato do Gymnasio Nacional

FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE EXPEDIENTE E DE MATERIAL PARA AS AULAS E GABINETES

Não tendo sido aceitas as duas propostas apresentadas, de ordem do Sr. reitor deste externato e em cumprimento da disposição do Sr. ministro da instrução publica, faço publico que, nesta secretaria, recebe-se propostas, até ao dia 15 do corrente mez, para o fornecimento dos objectos abaixo declarados:

Papel pautado Fiume, superior e regular, resma.

Dito pequeno, impresso e não impresso e envelopes, caixa.

Dito Hollanda pautado, formato grande, caderno.

Dito matta-borrão, idem de embrulho, mão.

Dito de officio, marcado, resma.

Tinta preta Sardinha, litro; idem de carimbar, vidro.

Dita carmin, idem.

Enveloppes carimbados; idem lisos, cento.

Canetas sortidas, duzia.

Lapis preto de Faber, n. 2, duzia.

Ditos de cores, idem.

Pennas Müllat legitimas, caixa.

Ditas de alluminium, idem.

Lapis de borracha, um.

Raspadeiras, uma.

Limpa pennas, um.

Canivetes de Rodgers, um.

Facas de cortar papel, uma.

Tesoura, uma.

Regoas, uma.

Tinteiros, um; ditos de vidro para cartelas, cento.

Pastas de oleado, uma.

Colchotos de prender papel, sortidos, caixa.

Gomma arabica liquida, vidro.

Pesos para papel, um.

Rapante fino, rolo.

Caixas de papelão, conforme os modelos, uma.

Impressos diversos, conforme os modelos. Giz, caixa.

Espoujas, uma.

Cadernos impressos, livros em branco e impressos, conforme os modelos.

As propostas deverão ser dirigidas em cartas fechadas, e em duplicata, sendo uma estampilhada, ao Sr. Dr. reitor, marcando o preço fixo de cada objecto, até ao dia 14 do corrente, acompanhadas das amostras, e serão abertas na presença dos Srs. proponentes no dia 16, ás 11 horas da manhã.

Como penhor da responsabilidade que assume, deverá o preponente preferido depositar no Thesouro Nacional a importancia calculada sobre o seu fornecimento, para garantia do respectivo contracto.

Primeiro Externato do Gymnasio Nacional, 5 de julho de 1892. — O escrivão, *Joaquim José de Oliveira Alves*.

Segundo Externato do Gymnasio Nacional

PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE EXPEDIENTE E AULAS

Não tendo sido aceita as duas propostas apresentadas, de ordem do Sr. Dr. Reitor deste Externato e, em cumprimento da disposição do Sr. Ministro da Instrução Publica, faço publico que, nesta secretaria, recebem-se propostas para o fornecimento dos objectos abaixo declarados:

Papel almaço pautado, resma.

Dito Fiume, idem.

Dito liso, idem.

Dito de peso, idem.

Dito diplomata, caixa.

Dito Canson, folha.

Dito Imperial n. 3, caderno.

Dito Waltman, folha.

Dito mata-borrão, caderno.

Dito hollandia pautado, idem.

Enveloppes-sacos, cento.

Ditos marcados com emblema, para officios, cento.

Ditos pequenos, com dito dito, para cartas, caixa.

Pastas para guardar papéis, uma.

Tinteiros para mesa, um.

Ditos de vidro para cartelas, cento.

Pasta de oleado, uma.

Cadernos impressos, um.

Canivetes de Rodger, um.

Raspadeiras, uma.

Tesoura, uma.

Barbante fino, rolo.

Canetas para as aulas, duzia.

Ditas superiores, idem.

Lapis Faber, pretos n. 2, idem.

Ditos dito de cores, idem.

Ditos para desenho, idem.

Crayon, idem.

Esfuminhos, cento.

Tinta Sardinha, litro.

Dita Blue-Black, idem.

Colchets sortidos para prender papel, caixa.

Pennas Müllat legitimas ns. 10 e 12, caixa.

Fusin, duzia.

Borrachas pretas, idem.

Giz redondo, caixa.

Espoujas, kilo.

Livros em branco e impressos, conforme os modelos.

As propostas, que serão dirigidas ao Sr. Dr. reitor, até ao dia 15 do corrente mez, deverão vir em cartas fechadas e em duplicata, sendo uma estampilhada e marcando o preço fixo de cada objecto, nos termos em que estes se acham relacionados no presente edital.

As amostras respectivas deverão acompanhar as propostas, que serão abertas no dia 16, ás 11 horas da manhã, na secretaria do mesmo Externato, no campo de S. Christovão n. 9, na presença dos Srs. proponentes.

O preponente preferido deverá depositar no Thesouro Nacional a importancia calculada sobre seu fornecimento, para garantia do seu contracto.

Segundo Externato do Gymnasio Nacional, 6 de julho de 1892. — O escrivão, *Salathiel Firmiano Gonçalves*.

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. director geral desta repartição, faço publico que nesta directoria recebem-se propostas até ao dia 15 do corrente, ás 3 horas da tarde, para o fornecimento dos objectos abaixo mencionados, durante o seguinte semestre do corrente anno:

Carimbos de barracha, um.

Cadernetas de campo, uma.

Canetas, duzia.

Canivetes, um.

Esto os para desenho, um.

Limpa-pennas, um.

Lacre (vermelho), kilo.

Lapis de borracha Faber legitimo, duzia.

Ditos pretos, idem.

Ditos de duas cores, idem.

Ditos graphite da Siberia, idem.

Machina para pregar colchetes, uma.

Numeradores automaticos, um.

Nankim, paio.

Papel mata-borrão, folha.

Dito Canson, rolo ou peça.

Dito perfil, idem.

Dito vegetal, idem.

Dito quadrículado, resma.

Dito tela, rolo em peça.

Dito transparente, metro.

Dito almaço pautado primeira qualidade, resma.

Dito Fiume, idem, idem.

Dito de embrulho, resma.

Pinceis para desenhos, um.

Pennas Gulot, caixa.

Ditas Gulot, carta.

Percevejos, caixa.

Regoas de eban de 50 centímetros, uma.

Ditas de dito de 1 metro, uma.

Ditas de faixa T, uma.

Ditas de dita, graduadas, uma.

Sinete de metal para lacre, um.

Tinta preta Sardinha, botija.

Dita dita Stephens, idem.

Dita para cópia, idem.

Dita carmin, idem.

Dita desenho, caixa.

Dita dito, paio.

Transferidores de metal, um.

Ditos de chifre, um.

Tinteiros, um.

Tranquetas, uma.

Thesouras, uma.

Raspadeiras, uma.

As propostas em duplicata e devidamente selladas, serão dirigidas á Directoria Geral em cartas fechadas, e deverão ser acompanhadas das amostras dos objectos propostos, cujos preços deverão ser indicados por extenso e em algarismos.

As propostas serão abertas no dia 16 do corrente, no gabinete do Sr. director geral em presença dos interessados.

Capital Federal, 7 de julho de 1892. — O secretario, *José do Paço Mattoso Maia*.

EDITAES

De notificação dos accionistas da Companhia S. Lazaro, na qual se fundiram as companhias Terrenos e Construcções e Cortumes pela Electricidade, Drs. Theodoretta Carlos Faria Souto e Wenceslao A. L. Oliveira Bello, para no prazo de um mez, a contar da data da 1ª publicação do presente edital, satisfazerem as entradas em que se acham em atraso, correspondentes ás suas acções; sob as penas da lei.

O Dr. Salvador Antonio Muniz Barreto da Aragão, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc:

Faz saber ao que o presente virem que por parte da Companhia S. Lazaro e em virtude de distribuição do presidente desta Camara, foi apresentada a este juizo, a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial. A companhia S. Lazaro, na qual se fundiram as companhias Terrenos e Construcções e Cortumes pela Electricidade etc. (doc. n. 1), com sede nesta capital, á rua da Afandega n. 60, requer ao Exm. Dr. juiz a quem for esta distribuida, que sejam noti-

ficados os accionistas constantes da lista junta para effectuarem as entradas das acções de que são possuidores e para os quaes já foram feitas as respectivas chamadas (doc. n. 2). A supplicante, baseada no art. 4º do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1890 e art. 33 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, e mais disposições vigentes pede a V. Ex. que, preenchidas as formalidades legais, sejam as mesmas acções vendidas em leilão, por conta a risco de seus donos, para pagamento das respectivos entradas ainda não satisfeitas, tudo na forma das leis em vigor. Nestes termos: Pede deferimento—Sobre uma estampilha de 200 réis.—Capital Federal, 10 de junho de 1892.—O advogado *Francisco Ferreira de Almeida*. Despacho. Ao Dr. Salvador. Rio. 10 de junho de 1892.—*Silva Mafra*. Sobre o que foi proferido o seguinte despacho: D. A. Como requer. Rio, 10 de junho de 1892. *Salvador Muniz*. Distribuição: D. a Lopes Domingues, 10 de junho de 1892.—*J. Conceição*. — A lista dos accionistas a que se refere a petição supra é do teor seguinte: Companhia São Lazaro—Escriptorio Geral—Rio de Janeiro,—10 de junho de 1892. Lista dos accionistas da Companhia São Lazaro que deixarem de fazer entradas—Secção Corlume pela Electricidade.—Dr. Theodoro Carlos Faria Souto, 500 acções, 2, 3 e 4ª entradas, porcentagem 5, 10, 10 valor 25:000\$; Dr. Wenceslão A. L. Oliveira Bello 201 acções 4ª entrada. Porcentagem 10, valor 4:000\$. Rs. 29:000\$. Sobre uma estampilha de 200 réis: Pela Companhia São Lazaro—*Jodo Furtado da Rocha*. Pelo que se passou o presente edital, pelo qual são notificados os accionistas acima descriptos para, dentro do prazo de um mez, que correrá da data da 1ª publicação deste, satisfazerem á companhia supplicante as mencionadas entradas em que se acham em atrazo, correspondentes ás suas acções, sob pena de serem estas vendidas em publico leilão, pela cotação na occasião deste, por conta e risco de seus possuidores, os notificados, podendo a supplicante, caso não encontrem as mesmas, comprador, deelaral-as perdidas e empossar-se das entradas realizadas para seu pagamento, ou exercer contra os ditos notificados os direitos derivados de suas responsabilidades, tudo na forma da predita petição e leis vigentes. Para constar mandou passar este e mais tres de igual teor que serão publicados por dez vezes durante o mez, no *Diário Official* e *Jornal do Commercio* e affixados pelo porteiro dos auditorios na forma da lei, do que lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 15 de junho de 1892. E eu, José Luiz da Silva Moreira, escrivão interino, a escrevi.—*Salvador A. Muniz Barreto de Aragão*.

De notificação aos accionistas abaixo descriptos da Companhia Fabril Marfim Vegetal para, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções e que se acham em atrazo, sob as penas da lei.

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, em substituição do Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que, por parte da Companhia Fabril Marfim Vegetal, foi dirigido á esta camara a petição do teor seguinte: — Ilm. e Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial.— Diz a Companhia Fabril Marfim Vegetal, com sede nesta capital, á rua de S. Bento n. 35 por seu director presidente abaixo assignado, que, tendo de notificar os accionistas em atrazo, vem requerer á V. Ex. se digne designar juiz que ordene a notificação edital dos accionistas constantes da relação abaixo representado o numero de 330 acções na importância de 13:200\$ na razão de 40\$ por acção, para no prazo de um mez da data da publicação dos editaes, fazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções, e que se acham em atrazo e para as quaes já foram feitas as respectivas chamadas, sob pena de não fazendo os

prazo, serem suas acções vendidas em leilão para pagamento de suas quotas, ou serem consideradas perdidas em beneficio da companhia, conforme preceitua o art. 4º do decreto de 13 de outubro de 1890, si houver comprador. Nestes termos requer e pede a V. Ex. despacho. E. R. M. Capital Federal, 6 de junho de 1892. Dr. Antonio Antunes de Campos. presidente.—Estava inutilizada uma estampilha de 200 rs. Despachos. Ao Dr. Salvador. Rio, 7 de junho de 1892.—*Silva Mafra*. D. A. Notifique-se. Rio 7 de junho de 1892.—*Salvador Muniz*. Distribuição: D. á Lazar, 7 de junho de 1892.—*J. Conceição*. Relação dos accionistas em atrazo: commendador Joaquim T. F. Pennaforte, 50 acções; Souza Carvalho & Comp. ditos; Antonio José Gomes Brandão Junior, 50 ditos; Francisco José Corrêa Quintella 25 ditos; Virgínio do Carvalho, 25 ditos; Armino Gomes Brandão 20 ditos; Antonio da Rocha Passos, 20 ditos; Camillo Martins Lage 20 ditos; Felix Torquato & Irmão, 20 ditos; Antonio Luiz de Souza Mello 10 ditos, Carlos Sampaio Vianna, 10 ditos; José Arnaldo Machado 10 ditos; Dr. Andronico Tupinambá 19 ditos, Dr. Manoel Vieira dos Santos Machado 10 ditos; 330 acções. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1892.—Dr. Antonio Antunes de Campos, presidente.

Estava uma estampilha de 200 réis. Certidão: Certifico e dou fé que citei os accionistas em atrazo, commendador Joaquim J. F. Pennaforte, Souza Carvalho, Antonio José Gomes Brandão Junior, Armino Gomes Brandão, Antonio da Rocha Passos, na pessoa de seu procurador José Antonio da Rocha Passos, Camillo Martins Lage, Felix Torquato & Irmão, Dr. Andronico Tupinambá e não citei aos accionistas Virgínio de Carvalho, Francisco José Corrêa Quintella, foi para Barbacena doente, Antonio Luiz de Souza Mello em Thezopolis doente, Carlos Sampaio Vianna, José Arnaldo Machado por não saber suas moradias, Dr. Manoel Vieira dos Santos Machado, fez viagem para o interior, está fora.— Rio, 16 de junho de 1892.—O official do juizo, *Felix Luiz de Cantanheda*. Citações, contra-fés e c. n. duções 32\$. *Cantanheda*. — Em virtude do despacho acima transcripto são notificados os accionistas acima especificados para sciencia de que, dentro do prazo de um mez, a contar da data da 1ª publicação do presente edital são obrigados a satisfazer á Companhia Fabril Marfim Vegetal as entradas que se acham devendo, correspondentes ás suas acções, visto não o terem feito por occasião das respectivas chamadas, sob pena de serem as suas acções vendidas em publico leilão, pelo preço da cotação na occasião, e por conta e risco dos notificados para pagamento de seus debitos á dita companhia, podendo esta, caso não sejam as acções vendidas por falta de compradores, deelaral-as perdidas, apropriando-se das entradas feitas, ou exercer contra os notificados os direitos derivados de suas responsabilidades, nos termos da petição acima transcripta e da lei vigente á este respeito.

Para constar mandei passar o presente e mais tres de igual teor, que serão publicados por 10 vezes no *Diário Official* e *Jornal do Commercio* e folhas de maior circulação nesta capital e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos.—Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 30 de junho de 1892. Eu, Henrique José Lazary, escrivão, o escrevi.—*Bellarmino da Gama e Souza*.

PARTE COMMERCIAL

Cambio

Rio, 7

A taxa official de 10 1/2 d. sobre Londres foi adoptada por todos os bancos, e regulou durante o dia, constando transacções em letras bancarias contra banqueiros a 10 9/16 d., tambem.

O mercado mostrou pouca animação e fechou calmo. As transacções realizadas durante o dia constaram de letras bancarias a 10 1/2 e 10 9/16 d. em papel particular a 10 5/8 d. e 10 11/16 d. Nada constou em papel negociado.

De tarde appareceram algumas letras particulares, o que talvez, quer dizer que houve movimento no mercado de café, que affrouxou um tanto hoje.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por l\$.....	10 1/2 d, a 90 d/v
Pariz, por franco.....	906 a 907, a 90 d/v
Hamburgo, por marco	1\$120 a 1\$121, a 90 d/v
Italia, por lira.....	897 a 927, a 3 d/v
Portugal.....	416 a 420 % a 3 d/v
Nova-York, por dollar	4\$780 a 4\$790, à vista.

O Banco da Republica d s Estad s Unidos do Brazil recebeu hoje dos seus agentes, os Srs. N. M. Rethschild & Sons, Londres, o seguinte telegramma datado:

Londres, 7 de julho, à 1 h 25.ª p. m.	
Taxa do Banco da Inglaterra.....	2 %
Cheques % Paris.....	25.17 1/2
Desconto no mercado.....	1 %
Apolices Externas de 1879.....	75
» » » 1888.....	62
» » » 1889.....	59

Cotação official

Apolices

Empréstimo de 1889.....	1:195\$000
Convertidas de 1:000\$, 4 %.....	1:115\$000
Ditas idem, idem.....	1:116\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....	998\$000
Ditas idem, idem.....	999\$000

Bancos

Banco da Republica	88\$500
Dito idem.....	89\$000
Dito idem.....	89\$500
Dito idem	90\$000
Dito idem	90\$500
Dito idem.....	91\$000
Dito Lavoura e Commercio	97\$000
Dito de Credito Garantia Real..	15\$000
Dito Iniciador de Melhoramentos	11\$500
Dito do Brazil, 2ª serie.....	145\$000

Companhias

Comp. Viação F. Sapucahy.....	13\$000
Dita F. C. Jardim Botânico....	195\$000

Debentures

Debs. Comp. Geral de Estradas de Ferro, £ 11,50	3\$500
Ditos idem, £ 20.....	3\$500
Ditos idem, idem.....	4\$000
Ditos Sorocabana	70\$000

Letras

Letras do Banco da Republica..	80\$000
--------------------------------	---------

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1892. — O presidente, *Thomas Rubello*. — O secretario, *Julio Tavares de Aquino*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas nas estações de S. Diogo e Maritima no dia 6 do corrente:

		Desde 1 do mez
Aguardente.....	—	20 pipas.
Café.....	244.388	1.426.054 kilog.
Carvão vegetal..	25.856	251.210 »
Fumo.....	6.493	36.309 »
Queijos.....	8.972	51.135 »
Toucinho.....	7.134	41.277 »
Diversas.....	21.977	115.769 »

ANNUNCIOS

Banco União de S. Paulo

AGENCIA DO RIO DE JANEIRO

Ficam suspensas as transferencias de acções deste banco, desde o dia 1 de julho até áquelle em que for annuciado o pagamento do 4º dividendo.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1892. — O agente, *F. Martin*.